

### Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

# MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90071/2024 - Colic/SCG/Secont/Seec

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF)

**CÓDIGO UASG:** 974002

**OBJETO**: Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.843.409,26 (nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 25/10/2024 HORÁRIO DA ABERTURA: 9 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

### Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7

8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

# SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - Seec/DF PREGÃO ELETRÔNICO № 90071/2024

PROCESSO No: 04044-00000505/2024-86

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

# 2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

### 2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
  - 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
  - 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
  - 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
  - 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
  - 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
  - 2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
  - 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
  - 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data- base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aguele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
  - 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:
  - 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
  - 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 3.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
  - 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
  - 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer titulo (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demostrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
  - 3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
  - 3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

- 3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
  - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o

disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.2.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.7. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
  - 5.7.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
  - 5.7.2. apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
  - 5.7.3. conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no subitem 1.1.2 do Termo de Referência e Descrições Complementares dos Objetos Anexo III do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
  - 5.7.4. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - 5.7.5. conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP;
  - 5.7.6. conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
  - 5.7.7. conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
  - 5.7.8. apresentar declaração de que entregará os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais recondicionados;
  - 5.7.9. declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
  - 5.7.10. em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VI deste edital.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
  - 6.8.1. R\$ 1,00 (um real) para os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 14, 30, 32, 45, 53, 54, 55 e 56;
  - 6.8.2. R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 5 e 31;
  - 6.8.3. R\$ 0,30 (trinta centavos) para os itens 43, 44 e 52;
  - 6.8.4. R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 33 e 34; e
  - 6.8.5. R\$ 4,00 (quatro reais) para os demais itens.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
    - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
  - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Sicaf;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>);
  - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
  - 7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n°</u> 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.3 deste Edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da</u>

### IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do aquisição ou da área especializada no objeto.

## 8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
  - 8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/.

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial guando:
  - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial guando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
  - 14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
  - 14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
  - 14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
  - 14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
  - 14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
  - 14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
  - 14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
  - 14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2024, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
  - 14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
  - 14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A Seec/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - I incentive a violência;
  - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
  - 15.16.0.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.21.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
    - 15.21.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 15.21.2. ANEXO II Modelo de Proposta
  - 15.21.3. ANEXO III Modelo de Termo de Contrato
  - 15.21.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.21.5. ANEXO V Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019
  - 15.21.6. ANEXO VI Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

### PROCESSO Nº 04044-00000505/2024-86

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

# 1.1. Do objeto

- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.
- 1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEN	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
	BR	PCA			FORNECIMENTO		UNITÁRIO	ESTIMADO

							ESTIMADO	
1	150630	11279	3.3.90.30.28.111.0014	***COTA PRINCIPAL*** BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher. Biqueira em polipropileno — plástica, Solado em poliuretano — borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto	par	4.128	R\$ 80,20	R\$ 331.065,60
2	150630	11279	3.3.90.30.28.111.0014	personalização, cor preta, tamanho à escolher. Biqueira em polipropileno — plástica, Solado em poliuretano — borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto	par	1.376	R\$ 80,20	R\$ 110.355,20
3	55476	11264	3.3.90.30.24.111.0205		par	5.197	R\$ 12,50	R\$ 64.962,50

				LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.  ***COTA RESERVADA***				
4	55476	11264	3.3.90.30.24.111.0205	LUVA DE RASPA,  Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	1.732	R\$ 12,50	R\$ 21.650,00
5	38008	11266	3.3.90.30.28.111.0008	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão.	unidade	6.195	R\$ 1,19	R\$ 7.372,05
6	405887	17868	3.3.90.30.28.111.0047	***COTA PRINCIPAL*** PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	27.745	R\$ 13,01	R\$ 360.962,45
7	405887	17868	3.3.90.30.28.111.0047	***COTA RESERVADA*** PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações	frasco	9.248	R\$ 13,01	R\$ 120.316,48

I	I	I	I	conforme Termo de	I	1		
				Referência.				
8	435250	17869	3.3.90.30.28.111.0048	spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	31.266	R\$ 11,58	R\$ 362.060,28
9	435250	17869	3.3.90.30.28.111.0048	***COTA RESERVADA*** REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	10.421	R\$ 11,58	R\$ 120.675,18
10	477980	16162	3.3.90.30.28.111.0044	***COTA PRINCIPAL*** CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações	unidade	6.774	R\$ 42,19	R\$ 285.795,06

I		l	I	conforme Termo de			I	
				Referência.				
11	477980	16162	3.3.90.30.28.111.0044	***COTA RESERVADA*** CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	2.257	R\$ 42,19	R\$ 95.222,83
12	480172	17866	3.3.90.30.28.111.0045	***COTA PRINCIPAL*** COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	1.601	R\$ 56,23	R\$ 90.024,23
13	480172	17866	3.3.90.30.28.111.0045	***COTA RESERVADA***	par	533	R\$ 56,23	R\$ 29.970,59

				coturno, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
14	480170	16099	3.3.90.30.28.111.0041	***COTA PRINCIPAL*** CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	5.103	R\$ 137,86	R\$ 703.499,58
15	480170	16099	3.3.90.30.28.111.0041	***COTA RESERVADA*** CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a	unidade	1.700	R\$ 137,86	R\$ 234.362,00

				280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
16	485648	17864	3.3.90.30.28.111.0040	***COTA PRINCIPAL*** GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	684	R\$ 198,75	R\$ 135.945,00
17	485648	17864	3.3.90.30.28.111.0040	***COTA RESERVADA*** GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de	unidade	228	R\$ 198,75	R\$ 45.315,00

				chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
18	108650	16369	3.3.90.30.23.111.0008	***COTA PRINCIPAL***  JALECO  PROFISSIONAL,  Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher.	unidade	1.447	R\$ 49,43	R\$ 71.525,21
19	108650	16369	3.3.90.30.23.111.0008		unidade	482	R\$ 49,43	R\$ 23.825,26

20	108650	17118	3.3.90.30.23.111.0009	parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher.  **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher.	unidade	643	R\$ 60,36	R\$ 38.811,48
21	19798	17863	3.3.90.30.28.111.0039	***COTA PRINCIPAL*** JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher.	unidade	485	R\$ 156,98	R\$ 76.135,30
22	19798	17863	3.3.90.30.28.111.0039	***COTA RESERVADA*** JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento	unidade	161	R\$ 156,98	R\$ 25.273,78

1	I	I	I	retardante a	I		1	
				propagação de				
				chamas, com cor e				
				tamanho à escolher.				
				***COTA PRINCIPAL***		ĺ		
				MACACÃO				
				OPERACIONAL,				
				Descrição: em tecido				
				mínimo 87% algodão,				
				gramatura 247g a				
				280g/m², sarja 3x1 rip				
				stop, com acabamento				
				retardante a				
				propagação de				
23	420092	17865	3.3.90.30.28.111.0042	chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas	unidade	367	R\$ 170,78	R\$ 62.676,26
				mangas, tórax, costas e				
				pernas, com manga				
				longa, personalizado,				
				cor amarelo canário,				
				tamanho à escolher,				
				Características				
				Adicionais: demais				
				especificações				
				conforme Termo de				
				Referência.				
24	420092	17865	3.3.90.30.28.111.0042	***COTA	unidade	122	R\$ 170,78	R\$ 20.835,16
				RESERVADA***				
				MACACÃO				
				OPERACIONAL,				
				Descrição: em tecido mínimo 87% algodão,				
				gramatura 247g a				
				280g/m², sarja 3x1 rip				
				stop, com acabamento				
				retardante a				
				propagação de				
				chamas, com faixa				
				reflexiva de 5cm nas				
				mangas, tórax, costas e				
				pernas, com manga				
				longa, personalizado,				
				cor amarelo canário,				
				tamanho à escolher, Características				
				Caracteristicas				
	•		•	•	•		•	

				Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
25	482669	16082	3.3.90.30.28.111.0043	PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	1.520	R\$ 130,00	R\$ 197.600,00
26	482669	16082	3.3.90.30.28.111.0043	***COTA RESERVADA*** BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno ¾, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	506	R\$ 130,00	R\$ 65.780,00
27	480172	17867	3.3.90.30.28.111.0046	***COTA PRINCIPAL***	par	720	R\$ 84,00	R\$ 60.480,00

				coturno, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
28	480172	17867	3.3.90.30.28.111.0046	***COTA RESERVADA*** COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	239	R\$ 84,00	R\$ 20.076,00
29	150555	11274	3.3.90.30.28.111.0005	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	unidade	682	R\$ 32,94	R\$ 22.465,08
	I	I	l l	I	I	I	I	ı l

				CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher.				
30	469960	17128	3.3.90.30.23.111.0011	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	897	R\$ 17,22	R\$ 15.446,34
31	481070	17214	3.3.90.30.28.111.0052	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	4.979	R\$ 2,47	R\$ 12.298,13
32	55476	11263	3.3.90.30.24.111.0204		par	7.045	R\$ 11,00	R\$ 77.495,00

I	I	I	I	reforço na palma,	I	ı	I	1 1
				polegar e indicador.				
				***COTA PRINCIPAL***	<u> </u>			
				MÁSCARA				
				DESCARTÁVEL,				
				Descrição: em tecido-				
				não tecido, TNT, com				
				elástico e clipe nasal				
				revestido, com				
33	340407	17876	3.3.90.30.28.111.0058		unidade	749.580	R\$ 0,09	R\$ 67.462,20
33	340407	17070	3.3.90.30.20.111.0036	nas orelhas, material	uilluade	749.560	N\$ 0,09	N\$ 07.402,20
				hipoalérgico,				
				Características				
				Adicionais: demais				
				especificações				
				conforme Termo de				
				Referência.				
				***COTA			-	
				RESERVADA***				
				MÁSCARA				
				DESCARTÁVEL,				
				Descrição: em tecido-				
				não tecido, TNT, com				
				elástico e clipe nasal				
				revestido, com				
34	340407	17876	3.3.90.30.28.111.0058	capacidade de ajuste	unidade	249.859	R\$ 0,09	R\$ 22.487,31
				nas orelhas, material				
				hipoalérgico,				
				Características				
				Adicionais: demais				
				especificações				
				conforme Termo de				
				Referência.				
35	481611	17878	3.3.90.30.28.111.0060		par	1.226	R\$ 20,00	R\$ 24.520,00
	.02022			EXCLUSIVA**				===,
				<b>PERNEIRA</b> , Descrição:				
				confeccionada em				
1				couro sintético ou				
1				couro vaqueta, curtida				
				ao cromo, hidrofugado,				
1				com dupla camada,				
1				forrada internamente,				
				com fecho de velcro,				
1				com talas de PVC na				
				parte frontal, medindo				
1				<u>'</u>	l	l	I	I I

				de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
36	3883	11283	3.3.90.30.28.111.0015	***COTA PRINCIPAL*** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta	unidade	874	R\$ 224,11	R\$ 195.872,14
37	3883	11283	3.3.90.30.28.111.0015	***COTA RESERVADA*** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.	unidade	291	R\$ 224,11	R\$ 65.216,01
38	55476	11262	3.3.90.30.24.111.0203	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	5.977	R\$ 8,39	R\$ 50.147,03
39	441245	17212	3.3.90.30.28.111.0051	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	par	3.709	R\$ 14,38	R\$ 53.335,42

				LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
40	417024	17875	3.3.90.30.28.111.0057	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	560	R\$ 75,10	R\$ 42.056,00
41	313379	17986	3.3.90.30.28.111.0009		unidade	3.555	R\$ 124,24	R\$ 441.673,20

ı	I	I	I	diafragma de voz,	I	I	I	1 1
				correia ajustável ao				
				rosto, tamanho único.				
				***COTA				
				RESERVADA***				
				MÁSCARA DE				
				l .				
				<b>PROTEÇÃO</b> , Descrição:				
				em neoprene/silicone,				
1,2	242270	47006	2 2 00 20 20 444 0000	tipo queixo semi facial,		4.404	D¢ 424 24	R\$
42	313379	17986	3.3.90.30.28.111.0009	válvula de exalação em	unidade	1.184	R\$ 124,24	147.100,16
				cada lado da face, com				
				2 filtros laterais				
				removível/substituível,				
				diafragma de voz,				
				correia ajustável ao				
				rosto, tamanho único.				
				**LICITAÇÃO				
				EXCLUSIVA**				
				ÓCULOS DE				
				<b>PROTEÇÃO</b> , Descrição:				
43	151039	11276	3.3.90.30.28.111.0012		unidade	3.386	R\$ 3,35	R\$ 11.343,10
				policarbonato com				
				180°, fumê, com				
				proteção contra os				
				raios UVA e UVB.				
				**LICITAÇÃO				
				EXCLUSIVA**				
				ÓCULOS DE				
				<b>PROTEÇÃO</b> , Descrição:				
44	151039	11275	3.3.90.30.28.111.0011	lentes de	unidade	4.095	R\$ 3,30	R\$ 13.513,50
				policarbonato com				
				180°, incolor, com				
				proteção contra os				
				raios UVA e UVB.				
45	55883	17872	3.3.90.30.28.111.0053	**LICITAÇÃO	unidade	1.521	R\$ 16,25	R\$ 24.716,25
				EXCLUSIVA**				
				<b>ÓCULOS</b> , Descrição:				
1				óculos de proteção,				
1				com ampla visão,				
1				armação				
1				confeccionada em peça				
				de policarbonato, com				
				sistema de ventilação				
1				indireta, com				
1				resistência a alto				
I	I	I	I		I	I	1	ı İ

46	468649	17877	3.3.90.30.28.111.0059	impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.  **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, Características	unidade	631	R\$ 54,69	R\$ 34.509,39
				Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
47	313379	17987	3.3.90.30.28.111.0010	*****COTA PRINCIPAL***  MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	2.071	R\$ 410,41	R\$ 849.959,11

48	313379	17987	3.3.90.30.28.111.0010	****COTA RESERVADA*** MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	690	R\$ 410,41	R\$ 283.182,90
49	399494	17871	3.3.90.30.28.111.0050	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. PEÇA UM QUARTO FACIAL MIG 12 (COM DOIS FILTROS)	unidade	1.228	R\$ 54,54	R\$ 66.975,12
50	150242	11295	3.3.90.30.28.111.0022	***COTA PRINCIPAL*** BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. Compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA	par	3.553	R\$ 664,56	R\$ 2.361.181,68

_					1			
51	150242	11295	3.3.90.30.28.111.0022	***COTA RESERVADA*** BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. Compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA.	par	1.184	R\$ 664,56	R\$ 786.839,04
52	444555	16073	3.3.90.30.23.111.0010	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	4.633	R\$ 12,99	R\$ 60.182,67
53	444555	11288	3.3.90.30.28.111.0017	***COTA PRINCIPAL*** <b>BONÉ</b> , Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.	unidade	3.413	R\$ 25,00	R\$ 85.325,00
54	444555	11288	3.3.90.30.28.111.0017	proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.	unidade	1.137	R\$ 25,00	R\$ 28.425,00
55	126497	17870	3.3.90.30.28.111.0049	***COTA PRINCIPAL*** CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com	unidade	5.428	R\$ 30,00	R\$ 162.840,00

			VA	LOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.843.409,26
56	126497	17870	3.3.90.30.28.111.0049	***COTA RESERVADA*** CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1.809	R\$ 30,00	R\$ 54.270,00
				proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				

### 1.2. Da natureza da contratação

- 1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.
- 1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30, material de consumo, conforme sub elemento listado abaixo:
  - 1.2.3.1. Grupo 3.3.90.30.23 Vestuário, Tecidos e Aviamentos
  - 1.2.3.2. Grupo 3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
  - 1.2.3.3. Grupo 3.3.90.30.28 Material de Manobra e Patrulhamento
- 1.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 1.3. **Do contrato**

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 1.3.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência será de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI) visa atender a necessidades cruciais relacionadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional e às demandas específicas do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e a saúde dos servidores, colaboradores e usuários.
- 2.2. Além disso, os materiais em comento se desgastam ao longo do tempo, são de uso individual ou tem prazo de validade, tornando-se necessária nova aquisição ou substituição dos itens.
- 2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:
  - 2.3.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
  - 2.3.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala.
  - 2.3.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.
  - 2.3.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP) em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 164/2023 a 177/2023, as quais expirarão em 24 de julho de 2024.
  - 2.3.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 29/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).
  - 2.3.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

### 2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

### 2.5. **Do Princípio da Padronização**

2.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e alínea "a", do inciso V, do artigos 40 e inciso I, do 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

## 2.6. Plano de Contratações Anual (PCA)

- 2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:
  - 2.6.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
  - 2.6.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 2.7. **Do Sistema TR Digital**

2.7.1. O proveito do **Sistema TR Digital,** ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

#### 2.8. Da minuta padronizada

- 2.8.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS.
  - 2.8.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3 deste instrumento), assim como em relação ao tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7. deste instrumento).

#### 3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.
- 3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.
- 3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.
- 3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

### 3.6. Da vigência da ata de registro de preços

- 3.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.6.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.
- 3.6.3. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

### 3.7. Da adesão a ata de registro de preços

- 3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 3.8. Das obrigações do órgão gerenciador

- 3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.
- 3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.
- 3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.
- 4.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.
- 4.3. As especificações complementares dos objetos a serem adquiridos, estão presentes no anexo III, deste Termo.
- 4.4. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

- 4.4.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.
- 4.4.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
- 4.4.3. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
- 4.5. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.
- 4.6. As **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

### 5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 5.1. **Da sustentabilidade**

- 5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
  - 5.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
  - 5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
  - 5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - 5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - 5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### 5.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

- 5.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.
  - 5.2.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
  - 5.2.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).
- 5.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 5.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."
- 5.3. Da garantia da contratação
  - 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

#### 6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 6.1. Das condições de entrega

- 6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.
- 6.1.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado **por igual período,** desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.
- 6.1.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, **por no máximo 10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.
- 6.1.4. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:
  - 6.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.
  - 6.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
  - 6.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber.
  - 6.1.5.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.
  - 6.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso.
- 6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.

- 6.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.
- 6.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 6.1.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
- 6.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.
- 6.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frente ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

### 6.2. **Do local de entrega do objeto**

- 6.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 6.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.
- 6.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).
- 6.2.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

### 6.3. **Da garantia do objeto**

- 6.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 6.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.
- 6.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 6.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

# 6.4. Das obrigações da contratada

- 6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

- 6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7.8. **Fiscalização**

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 7.9. Fiscalização Técnica

- 7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.10. Fiscalização Administrativa

- 7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. **Do recebimento do objeto**

- 8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### 8.2. **Da liquidação**

- 8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.2.2.1. O prazo de validade;
  - 8.2.2.2. A data da emissão;
  - 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.2.2.4. O valor a pagar; e
  - 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3. **Do prazo de pagamento**

- 8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de

#### 8.4. **Da forma de pagamento**

- 8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

### 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por item, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.
  - 9.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.
- 9.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.6. O modo de disputa será **aberto**.
  - 9.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.
  - 9.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.
  - 9.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.
  - 9.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

## 9.7. Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais

#### 9.7.1. Da cota reservada

9.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada aos itens **2**, **4**, **7**, **9**, **11**, **13**, **15**, **17**, **19**, **22**, **24**, **26**, **28**, **34**, **37**, **42**, **48**, **51**, **54** e **56** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

## 9.7.2. **Da cota principal**

9.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **1, 3, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 27, 33, 36, 41, 47, 50, 53 e 55** que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

#### 9.7.3. Da licitação exclusiva

9.7.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens **5, 20, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 49 e 52** do subitem 1.1.2, do presente termo, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

#### 9.8. Das exigências de habilitação

- 9.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.8.3.1. Da comprovação jurídica

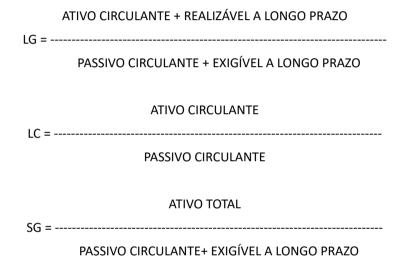
- I Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 9.8.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <a href="www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a>, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site <u>www.tst.jus.br/certidao</u>.

## 9.8.3.3. Da qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
  - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

#### 9.8.3.4. Da qualificação técnica

I - Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica para o fornecimento, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.843.409,26** (nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.
- 11.3. No contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).
- 11.4. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros <u>alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.</u>

#### 12. DOS ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
  - 12.1.1. ANEXO I Endereço dos órgãos participantes;
  - 12.1.2. ANEXO II Planilha de demanda por órgão.
  - 12.1.3. ANEXO III Descrições complementares dos objetos

ANEXO I - TR ENDERECO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 ( ANTIGO DT ) - Asa Norte - Brasília - DF
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 05 LOTES 2/7 ASA NORTE BRASÍLIA DF
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAN 907 Lote 901 Depósito do Detran
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1° ANDAR
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF - Parque de Apoio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte

UO	Órgão	Endereço
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria n°03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara n° 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - Bl.J1 - Loja 118 - Lago Norte
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico DE BRASÍLIA, Bairro: Lago Sul, BRASÍLIA-DF.
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
		-

UO	Órgão	Endereço	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras	
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTE 01 e 02 RIACHO FUNDO II	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425	
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPPR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL N° 2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial n° 01 - Sobradinho II	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial, Jardim Botânico III-DF	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE № 01 LOTE 04 DEL LAGO	
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/N°- Engenho Velho	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19° ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bl. A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810	
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555	
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, 1º andar, sala P-60. Brasília- DF	

UO	Órgão	Endereço
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A, Asa Sul, Brasília - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ? SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília-DF
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico- Administrativa - Brasília/DF

## ANEXO II - TR PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 e 2 - Código	o: 3.3.90	.30.28.	111.0014
-------------------	-----------	---------	----------

BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11279	648
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11279	360
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11279	300
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11279	300
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11279	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11279	276
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11279	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11279	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11279	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11279	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11279	198
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11279	120

301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11279	120
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11279	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11279	120
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11279	110
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11279	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11279	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11279	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11279	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11279	98
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11279	86
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11279	84
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11279	80
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11279	73
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11279	62
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11279	60
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11279	60
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11279	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11279	60
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11279	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11279	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11279	55
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11279	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11279	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11279	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11279	50
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11279	40
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11279	36
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11279	30

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11279	28	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	25	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	24	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11279	18	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11279	15	
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11279	10	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	8	
TOTAL P	TOTAL POR ITEM			

# Nº 3 e 4 - Código: 3.3.90.30.24.111.0205

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11264	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11264	552
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11264	492
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11264	450
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11264	400
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11264	350
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11264	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11264	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11264	297
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11264	204
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11264	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11264	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11264	198
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11264	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11264	180
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11264	150
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11264	120
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11264	120

Nº 1 e 2	- Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11264	100
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11264	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11264	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11264	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11264	90
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11264	86
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11264	60
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11264	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11264	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11264	55
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11264	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11264	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11264	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11264	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11264	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11264	48
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11264	35
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11264	34
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11264	34
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11264	25
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11264	20
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11264	8
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11264	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11264	5
TOTAL P	6929		

PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão. - Unidade: unidade

JO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
50	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11266	2030
026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11266	1152
91	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11266	780
808	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11266	552
	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11266	290
6	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11266	150
.35	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11266	120
035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11266	100
0	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11266	100
.38	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11266	100
50	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11266	60
.33	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11266	60
.45	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11266	60
31	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11266	51
.40	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11266	50
37	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11266	50
022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11266	50
.10	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11266	50
06	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11266	48
05	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11266	48
42	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11266	40
044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11266	36
00	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11266	32
34	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11266	30
44	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11266	30

Nº 1 e 2	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11266	30		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11266	24		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11266	20		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11266	12		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11266	12		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11266	10		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11266	10		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11266	8		
TOTAL POR ITEM			6195		

# Nº 6 e 7 - Código: 3.3.90.30.28.111.0047

PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: frasco

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17868	24828
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17868	3600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17868	3000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17868	1398
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17868	801
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17868	552
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17868	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17868	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17868	240
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17868	205
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17868	200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17868	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17868	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17868	160
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17868	120
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17868	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17868	100

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17868	100		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17868	70		
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17868	62		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17868	60		
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17868	60		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17868	60		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17868	36		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17868	35		
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17868	30		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17868	30		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17868	24		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17868	24		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17868	22		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17868	20		
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17868	20		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17868	16		
TOTAL P	TOTAL POR ITEM				

# Nº 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.28.111.0048

REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: frasco

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17869	24768
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17869	4344
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17869	3000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17869	2330
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17869	1287
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17869	1000

Nº 1 e 2	2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17869	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17869	552
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17869	504
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17869	500
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17869	250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17869	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17869	240
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17869	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17869	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17869	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17869	200
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17869	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17869	140
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17869	120
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17869	110
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17869	72
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17869	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17869	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17869	48
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17869	36
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17869	36
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17869	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17869	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17869	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17869	10
TOTAL	POR ITEM		41687

## Nº 10 e 11 - Código: 3.3.90.30.28.111.0044

CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16162	3590
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16162	1012
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16162	523
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16162	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16162	276
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	16162	240
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	16162	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16162	200
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16162	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16162	198
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16162	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16162	180
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16162	152
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16162	150
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16162	150
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	16162	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16162	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16162	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	16162	99
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16162	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16162	80
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16162	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16162	60

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16162	60		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16162	50		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16162	50		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	16162	50		
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16162	48		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16162	40		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16162	32		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	16162	30		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16162	30		
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	16162	30		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	16162	27		
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	16162	24		
TOTAL POR ITEM			9031		

## Nº 12 e 13 - Código: 3.3.90.30.28.111.0045

COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17866	360
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17866	300
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	17866	200
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17866	132
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17866	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17866	100
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17866	99
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17866	90
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17866	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17866	60

Nº 1 e 2	Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17866	60		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17866	60		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17866	50		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17866	50		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17866	50		
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17866	50		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17866	50		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17866	46		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17866	40		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17866	32		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17866	30		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17866	30		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17866	25		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17866	20		
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17866	10		
TOTAL P	TOTAL POR ITEM 2134				

## Nº 14 e 15 - Código: 3.3.90.30.28.111.0041

CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16099	3620
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16099	804
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16099	381
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16099	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16099	198
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16099	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16099	124
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16099	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16099	120

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16099	109	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16099	100	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16099	90	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16099	80	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16099	60	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16099	60	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16099	60	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16099	50	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16099	50	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16099	48	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16099	48	
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16099	46	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16099	34	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16099	32	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16099	30	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	16099	27	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	16099	24	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16099	8	
TOTAL I	TOTAL POR ITEM			

## Nº 16 e 17 - Código: 3.3.90.30.28.111.0040

GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17864	642
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17864	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17864	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17864	60

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17864	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17864	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17864	12
TOTAL	TOTAL POR ITEM		

## Nº 18 e 19 - Código: 3.3.90.30.23.111.0008

JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	16369	900
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	16369	272
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16369	206
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16369	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16369	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16369	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16369	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16369	48
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16369	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16369	25
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16369	21
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16369	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16369	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16369	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16369	7
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16369	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16369	4
TOTAL	TOTAL POR ITEM		

### Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	17118	272
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17118	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17118	100
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	17118	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17118	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17118	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17118	11
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17118	4
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17118	4
TOTAL P	OR ITEM		643

## Nº 21 e 22 - Código: 3.3.90.30.28.111.0039

JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17863	183
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17863	106
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17863	75
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17863	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17863	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17863	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17863	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17863	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17863	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17863	30

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
131RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA1786314			
TOTAL POR ITEM		646	

### Nº 23 e 24 - Código: 3.3.90.30.28.111.0042

MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17865	133
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17865	80
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17865	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17865	50
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17865	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17865	40
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17865	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17865	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17865	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17865	6
TOTAL POR ITEM			489

#### Nº 25 e 26 - Código: 3.3.90.30.28.111.0043

BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16082	648
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16082	276
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16082	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16082	101

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	16082	100	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16082	90	
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16082	90	
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16082	83	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16082	80	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16082	60	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16082	50	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16082	50	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16082	50	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16082	48	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16082	35	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16082	32	
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16082	30	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16082	30	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16082	30	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16082	15	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16082	8	
TOTAL P	TOTAL POR ITEM 2026			

# Nº 27 e 28 - Código: 3.3.90.30.28.111.0046

COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17867	294
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17867	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17867	90
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17867	80
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17867	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17867	50

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17867	49
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17867	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17867	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17867	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17867	32
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17867	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17867	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17867	20
TOTAL POR ITEM			959

# Nº 29 - Código: 3.3.90.30.28.111.0005

CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11274	360
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11274	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11274	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11274	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11274	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11274	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11274	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11274	27
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11274	19
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11274	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11274	6
TOTAL P	TOTAL POR ITEM		

# Nº 30 - Código: 3.3.90.30.23.111.0011

CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17128	578		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17128	100		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17128	60		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17128	60		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17128	30		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17128	30		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17128	25		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17128	8		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17128	6		
TOTAL I	TOTAL POR ITEM				

# Nº 31 - Código: 3.3.90.30.28.111.0052

LUVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17214	1040
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17214	900
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17214	487
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17214	393
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17214	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17214	276
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17214	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17214	200
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17214	200
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17214	156
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17214	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17214	100

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17214	100	
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17214	100	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17214	80	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17214	60	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17214	53	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17214	46	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17214	36	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17214	30	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17214	30	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17214	30	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17214	2	
TOTAL POR ITEM			4979	

# Nº 32 - Código: 3.3.90.30.24.111.0204

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11263	900
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11263	855
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11263	600
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11263	500
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11263	400
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11263	297
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11263	276
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11263	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11263	200
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11263	200
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11263	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11263	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11263	198
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11263	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11263	180

142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11263	150
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11263	120
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11263	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11263	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11263	100
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11263	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11263	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11263	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11263	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11263	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11263	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11263	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11263	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11263	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11263	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11263	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11263	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11263	44
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11263	40
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11263	40
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11263	35
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11263	34
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11263	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11263	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11263	25
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11263	10

# Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014 390 SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 11263 5 TOTAL POR ITEM

#### Nº 33 e 34 - Código: 3.3.90.30.28.111.0058

MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17876	869747
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17876	60000
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17876	37500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17876	22050
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17876	1250
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17876	1000
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17876	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17876	1000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17876	999
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17876	795
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17876	720
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17876	600
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17876	400
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17876	360
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17876	300
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17876	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17876	297
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17876	200
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17876	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17876	180
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17876	156
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17876	115

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17876	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17876	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17876	50
390	20		
TOTAL POR ITEM			999439

#### Nº 35 - Código: 3.3.90.30.28.111.0060

PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17878	544
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17878	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17878	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17878	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17878	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17878	46
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17878	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17878	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17878	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17878	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17878	25
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17878	25
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17878	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17878	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17878	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17878	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17878	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17878	13

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17878	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17878	10
TOTAL P	TOTAL POR ITEM 1226		

# Nº 36 e 37 - Código: 3.3.90.30.28.111.0015

CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11283	360
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11283	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11283	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11283	60
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11283	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11283	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11283	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11283	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11283	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11283	46
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11283	45
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11283	36
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11283	35
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11283	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11283	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11283	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11283	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11283	12
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11283	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11283	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11283	10

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11283	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11283	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11283	8
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11283	5
TOTAL POR ITEM		1165	

# Nº 38 - Código: 3.3.90.30.24.111.0203

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11262	1104
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11262	660
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11262	600
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11262	400
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11262	297
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11262	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11262	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11262	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11262	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11262	198
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11262	180
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11262	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11262	180
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11262	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11262	133
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11262	120
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11262	120
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11262	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11262	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11262	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11262	60

Nº 1 e 2	- Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11262	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11262	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11262	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11262	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11262	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11262	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11262	46
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11262	35
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11262	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11262	25
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11262	16
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11262	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11262	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11262	8
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11262	2
TOTAL P	OR ITEM		5977

# Nº 39 - Código: 3.3.90.30.28.111.0051

LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17212	900
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17212	796
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17212	297
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17212	276
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17212	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17212	180
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17212	150

Nº 1 e 2	- Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17212	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17212	100
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	17212	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17212	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17212	90
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17212	73
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17212	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17212	56
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17212	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17212	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17212	36
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17212	35
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17212	30
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	17212	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17212	6
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17212	4
TOTAL P	OR ITEM		3709

# Nº 40 - Código: 3.3.90.30.28.111.0057

TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17875	360
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17875	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17875	35
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17875	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17875	25
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17875	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17875	12

Nº 1 e	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17875	8
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17875	6
TOTAL	TOTAL POR ITEM 560		560

# № 41 e 42 - Código: 3.3.90.30.28.111.0009

MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17986	2000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17986	1978
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17986	175
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17986	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17986	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17986	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17986	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17986	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17986	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17986	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17986	40
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17986	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17986	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17986	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17986	2
TOTAL I	POR ITEM		4739

# Nº 43 - Código: 3.3.90.30.28.111.0012

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11276	780

308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11276	552
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11276	435
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11276	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11276	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11276	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11276	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11276	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11276	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11276	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11276	100
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11276	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11276	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11276	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11276	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11276	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11276	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11276	48
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11276	40
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11276	34
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11276	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11276	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11276	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11276	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11276	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11276	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11276	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11276	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11276	18

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11276	15		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11276	10		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11276	6		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11276	4		
TOTAL I	POR ITEM		3386		

# Nº 44 - Código: 3.3.90.30.28.111.0011

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11275	1248
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11275	552
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11275	240
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11275	150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11275	120
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	120
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11275	120
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11275	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11275	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11275	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11275	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11275	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11275	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11275	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11275	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11275	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11275	50

Nº 1 e 2	- Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11275	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11275	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11275	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11275	48
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11275	41
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11275	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11275	37
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11275	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11275	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11275	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11275	30
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11275	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11275	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11275	21
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11275	20
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11275	15
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11275	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11275	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	10
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11275	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11275	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	5
TOTAL P	OR ITEM		4095

# Nº 45 - Código: 3.3.90.30.28.111.0053

ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17872	480
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17872	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17872	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17872	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17872	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17872	99
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17872	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17872	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17872	54
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17872	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17872	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17872	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17872	48
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17872	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17872	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17872	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17872	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17872	22
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17872	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17872	4
TOTAL I	POR ITEM		1521

# Nº 46 - Código: 3.3.90.30.28.111.0059

CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO		Óveão	Código do item no	Soma de Qtd	l
	<u> </u>	Orgão	PCA	solicitada	l

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014					
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17877	120		
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17877	100		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17877	100		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17877	50		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17877	46		
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17877	45		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17877	30		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17877	30		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17877	26		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17877	25		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17877	24		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17877	11		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17877	8		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17877	8		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17877	4		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17877	4		
TOTAL I	POR ITEM		631		

# Nº 47 e 48 - Código: 3.3.90.30.28.111.0010

MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17987	2000
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17987	360
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17987	120
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17987	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17987	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17987	48

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17987	35	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17987	30	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17987	20	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17987	10	
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17987	10	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17987	4	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17987	4	
TOTAL F	TOTAL POR ITEM			

# Nº 49 - Código: 3.3.90.30.28.111.0050

RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17871	460
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17871	180
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17871	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17871	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17871	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17871	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17871	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17871	48
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17871	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17871	35
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17871	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17871	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17871	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17871	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17871	6

# Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014 4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 17871 4 TOTAL POR ITEM 1228

# Nº 50 e 51 - Código: 3.3.90.30.28.111.0022

BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11295	3400
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11295	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11295	125
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11295	120
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11295	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11295	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11295	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11295	76
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11295	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11295	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11295	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11295	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11295	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11295	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11295	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11295	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11295	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11295	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11295	24
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11295	24
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11295	12
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11295	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11295	10

# Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014 20 PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL 11295 8 TOTAL POR ITEM 4737

# Nº 52 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010

BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	16073	1200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16073	583
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	16073	300
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16073	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16073	276
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16073	258
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16073	220
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16073	200
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	16073	125
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16073	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16073	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16073	120
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16073	100
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16073	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16073	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16073	90
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16073	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16073	60
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16073	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16073	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16073	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16073	47
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16073	36

№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16073	30	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16073	30	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16073	10	
TOTAL P	TOTAL POR ITEM			

# Nº 53 e 54 - Código: 3.3.90.30.28.111.0017

BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11288	1200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11288	786
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11288	276
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11288	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11288	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11288	200
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11288	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11288	149
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11288	120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11288	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11288	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11288	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11288	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11288	90
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11288	70
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11288	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11288	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11288	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11288	54
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11288	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11288	50
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11288	50

Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ 11288 50		50	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11288	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11288	47	
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11288	36	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11288	30	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11288	30	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11288	24	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11288	20	
TOTAL POR ITEM			4550	

# Nº 55 e 56 - Código: 3.3.90.30.28.111.0049

CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Organ		Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17870	3470
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17870	680
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17870	648
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17870	316
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17870	276
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17870	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17870	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17870	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17870	140
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17870	125
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17870	120
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	17870	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17870	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17870	90

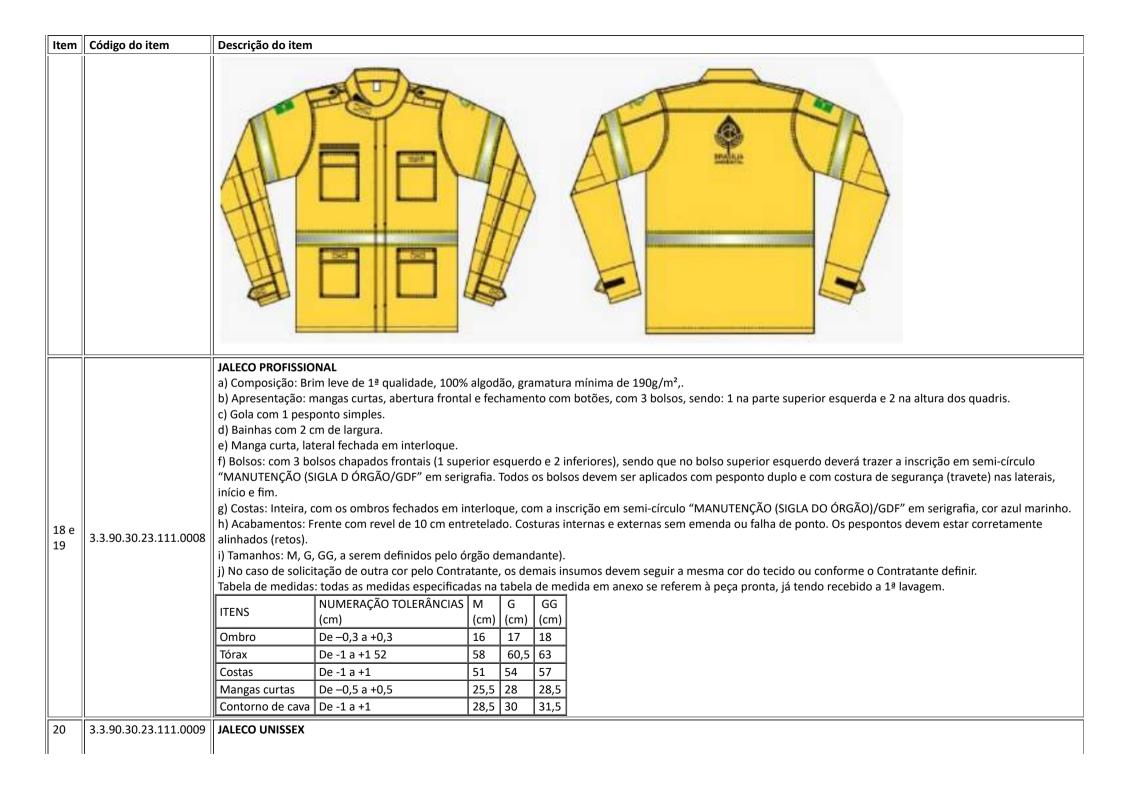
Nº 1 e 2	№ 1 e 2 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17870	86	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17870	60	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17870	50	
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17870	50	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17870	50	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17870	48	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17870	47	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17870	31	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17870	30	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	17870	30	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17870	30	
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17870	30	
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17870	20	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17870	10	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17870	10	
TOTAL	POR ITEM		7237	

# ANEXO III - TR - DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS OBJETOS

Item	Código do item	Descrição do item
1 e	3.3.90.30.28.111.0014	BOTINA DE SEGURANÇA
2		Calçado ocupacional NİTRÍLICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO - FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal constituído de gáspea, cano e taloneir confeccionada em microfibra, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano, com espessura de 1,8mm a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm, forrado com tecido de Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, forro da gáspea em não tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster agulhado e resinado, montada no sistema strobel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura mínima de 3,0mm.  a) Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto, com perfil antiderrapante e aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(Joules), com indicador de validade, abrasão de 55 mm3, densidade de 1,0 g/cm3, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal). b) Com logomarca do GDF gravado em transfer na Taloneira do calçado em no mínimo 2 cores. c) Tamanho: a ser definido pelo órgão demandante. d) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Item	Código do item	Descrição do item
		Embalagem individual: a) Em caixa individual de papelão personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação. Embalagem coletiva: a) Os calçados deverão ser acondicionados, com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante. b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.
3 e 4	3.3.90.30.24.111.0205	LUVA DE RASPA a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo. b) Sem cortes ou furos no couro. c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias. d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares. e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador. f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla. g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos. h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo. i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor. j) Resultado esperado (mínimo): 3243 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016(com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).  Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela: Altura do Cano   Dimensão   Curto   7 cm   Médio   15 cm   Longo   20 cm    Resistência contra risco mecânico   Algarismos   Classificação mínima do nível de desempenho   Resistência à abrasão (cíclos)   2000   Resistência a rasgões (Newton)   75   Resistência a rasgões (Newton)   100
5	3.3.90.30.28.111.0008	PROTETOR AURICULAR

Item	Código do item	Descrição do item
		Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão.  Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flanges curvas que se adaptam ao canal auditivo.  a) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.  Embalagem individual:  a) Caixa plástica individual com fecho de pressão.  Embalagem coletiva:  a) Os protetores deverão ser armazenados em caixa com, no máximo, 50 unidades.  b) As caixas de transporte deverão conter, no máximo, 10 caixas.  c) As caixas deverão vir com as quantidades informadas na parte externa.
6 e 7	3.3.90.30.28.111.0047	PROTETOR SOLAR  Com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
8 e 9	3.3.90.30.28.111.0048	<b>REPELENTE</b> , Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
10 e 11	3.3.90.30.28.111.0044	CAMISA DE PROTEÇÃO  Contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
12 e 13	3.3.90.30.28.111.0045	COTURNO  Tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.  Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.
14 e 15	3.3.90.30.28.111.0041	CALÇA OPERACIONAL Em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
16 e 17	3.3.90.30.28.111.0040	GANDOLA  Em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%), com acabamento retardante a propagação de chamas, com 2 bolsos frontais e fechamento com velcro e botões.  Deverá apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138.  Deve conter faixa reflexiva de 5 cm aplicada nas mangas, tórax e costas. Manga longa com punho duplo interno e externo e reforço nos cotovelos. Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste.  Deverá apresentar ilhete na gola da gandola.  Cor amarelo canário.  Deverá conter a logo marca do órgão nas costas da blusa em serigrafía na cor preta.  Deverá apresentar bordado na manga direita da gandola com a logomarca do órgão, e na manga esquerda bordado a bandeira do Distrito Federal.  Na parte frontal deverá apresentar bordado com o nome do órgão na cor preta, com 6 cm de comprimento e letras na dimensão de 2 cm.  DESENHOS ILUSTRATIVOS:



Internal Coding of othern   Descrição do Item   Jalecce de laboratorio unissex manga longa, tecido na cor à escolher, 100% algodilo, gramatura mínima de 170 g/m2, fechamento com botles, com gola de padre, com bolicas Isterais, com punhos com fechamento em vetro. Efiquetas:		a/ II . I . I	
bolos laterais, com punhos com fechamento em velcro. Estipuetas:  a) Fixadas em caráter permanente ef indelevel na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamaño, país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher.  Embalagem individual:  a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueda adesiva com indentificação do modelo e tamanho.  Embalagem coletiva:  a) Em caisas de papelão ceparadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por efluqueta tamanho A4.  Jaqueta manga longa, segmento maxculino, com vista de batões cohertos. Dois bolos frontais chapados, fechados por lapelas, mangas com recorte e reforço externo com matlassés ebotre o cortivelor, reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de reguladora fechamento em velcro.  a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% ajeodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.  b) Tamanhos P, M, G, GG e SG. (A serma definidos pelo da joga demandante);  c) Frente da Jaqueta: Velcro: composição 100% poliester, largura 25 mm, cor a escolher, (definica à cor do tecido.  d) Inhair Efiqueta 80, composição de 100% poliester, largura 25 mm, cor a escolher, (definica à cor do tecido. d) Inhair Efiqueta 80, composição de 100% poliester, para parte des papelas em máquina reta 1 agulha, ponto fixo.  Partes componentes da jaqueta: g) Cola: em tecido diuglo, tipo colarinho. Pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. h) Ombro: frente e costa sindios por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. h) Dimbro: frente e costa sindios por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. h) Dimbro: frente costa s	Item	Codigo do item	Descrição do item
fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher.  Emblaagem individual:  a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adeixa com identificação do modelo e tamanho.  Emblaagem coletiva:  a) Em caixas de papelão cupic contecido não ultrapasse 2 kg., separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separados spor tramanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as a laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.  Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelases sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.  a) Matéria-prima: Birmi Social composição 100% algodão 0, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.  b) Tamanhoris; PM, M, G, Gá e XG, IA servem definidos pelo degão demandantura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.  c) Trente da jaqueta: Velcro: composição 100% algodão 10 promatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.  c) Trente da jaqueta: Velcro: composição 100% politéster (sargura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  d) Linia: Etiqueta 80, composição de 100% politéster os substancia dura e indeformável ao calor, composição 100% politéster, tamanho 28* 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.  Petres componentes da jaqueta: g) Gota: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo em máquina espontadeira, ponto fixo.  h) Ombro: frente e costas unidas por pesponto duplo em máquina espontadeira, ponto fixo.  h) Ombro: frente e costas unidas por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo escuer do equem veste, no bolso, deverá exi impresso pelo método de sergarña, no mesmo padrão de tecdo da jaqueta, a logoma			bolsos laterais, com punhos com fechamento em velcro.
a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.  Embalagem coletiva:  a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.  21. Em devidamento em valero.  22. Agueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassés sobre o cotovelor, reguladores nas pumbos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velero.  a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.  b) Tramanhos: P. M., G. Ge x. K. Ca servem definidos pelo órgão demandante).  c) Frente da jaqueta: Velero: composição 100% poliéster largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  e) Fio: Etiqueta 180, composição de 70% poliéster (30% algodão 44 ex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  e) Fio: Etiqueta 180, composição de 70% poliéster (30% algodão 44 ex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  e) Fio: Etiqueta 180, composição de 70% poliéster, 50% algodão 44 ex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  e) Fio: Etiqueta 180, composição de 70% poliéster, 50% algodão ex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.  e) Fio: Etiqueta 180, composição de 70% poliéster, formal em toda a extensão			fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher.
21e   23.90.30.28.111.0039   JAQUETA DE SEGURANÇA   3.3.90.30.28.111.0039   3.3.90.30.28.111.0039   JAQUETA DE SEGURANÇA   3.3.90.30.28.111.0039   3.3.90.30.2			a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na mesma área do tamanho da peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.
laqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.  a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher. b) Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (A serem definidos pelo órgão demandante).  c) Frente da jaqueta: Velor: composição 100% poliéster, lagrura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. d) Linha: Etiqueta 80, composição de 100% poliéster plagrura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28° 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.  Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método do serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovivel, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no minimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoament			
b) Tamanhos: P. M. G. GG e XG. (A serem definidos pelo órgão demandante). c) Frente da jaqueta: Velcro: composição 100% poliéster, largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. d) Linha: Etiqueta 80, composição de 100% poliéster / 30% algodão 40 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28″ 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso. Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. f) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,17 cm de altrua x 7,51cm de largura) com tapara tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da p		3.3.90.30.28.111.0039	Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.
c) Frente da jaqueta: Velcro: composição 100% poliéster, largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.  Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado a caíma 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, a na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra (a ser definida pelo órgão demandante), a logomarca do dema			
d) Linha: Etiqueta 80, composição de 70% poliéster / 30% algodão 40 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso. Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altrura x 7,51cm de largura; o cunta para tecido 100% algodão e irremovivel, em brim leve, na cor branca, composição 1000% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: i) Costas: i) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, a cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavar (a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em			
e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido. f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso. Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo órgão demandante, a logomarca do deman			
f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.  Partes componentes da jaqueta: g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandandante, composição: 100% algodão a gramentura mínima de 194g/m2. n)			
g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo. h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2. n) As jaquetas terão denominação, a ser definida			f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor branca leitoso.
h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo. i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente. j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo. k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56). Costas: l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta. m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra (a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2. n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, va siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomar			
i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.  j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.  k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).  Costas:  l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.  m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafía, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafía, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na al			
deverá ser impresso pelo método de serigrafía, no mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7,51cm de largura) com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.  j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.  k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).  Costas:  l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.  m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafía, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafía, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafía direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.  p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			
algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.  j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.  k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).  Costas:  l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.  m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.  p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			esquerdo de quem veste, fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso,
k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).  Costas:  I) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.  m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m2 borda externa, no máximo, de 0,5 cm; devendo ser fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.
Costas:  I) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.  m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			
m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm entre as letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			Costas:
letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, em brim leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m2.  n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca.  o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			
n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca. o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			letras, a palavra ( a ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá ser fixado, por costura nas extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido
o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante. p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).			n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a
			o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.

# Item Código do item Descrição do item **Etiquetas:** a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima na cor preta. Embalagem individual: a) A peça deverá ser armazenada em saco plástico opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deverá ser dobrada, incluindo as mangas, com os botões fechados sobre um pedaço de papelão limpo de, no mínimo, 250 mm<sup>2</sup>, devendo variar para mais, de acordo o tamanho da jaqueta de modo a mantê-la firme para seu manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho. Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de papelão separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4. **DESENHOS ILUSTRATIVOS:** Desenho frente da jaqueta Desenho costas da jaqueta. 23 e 3.3.90.30.28.111.0042 MACACÃO OPERACIONAL 24 Descrição: Em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m2, Sarja 3 X 1 rip stop e gramatura 247 a 280 g/m² (+/- 5%) com acabamento retardante a propagação de chamas. Cor amarelo canário. Deverá apresentar ensaios de armação rip stop conforme NBR 12546 e linha antichama conforme NFPA 2112 / ASTM D7138. Deve conter faixa reflexiva de 5 cm aplicada nas mangas, tórax, costas e pernas. Manga longa com punho duplo interno e externo e reforço nos cotovelos. Punho interno com elástico e externo com ilhete para ajuste. Deverá apresentar ilhete na gola do macação. Deverá conter a logo marca do órgão nas costas da blusa em serigrafia na cor preta. Deverá apresentar bordado na manga direita com a logomarca do Órgão, e na manga esquerda bordado a bandeira do Distrito Federal. Na parte frontal deverá apresentar bordado com o nome do órgão na cor preta, com 6 cm de comprimento e letras na dimensão de 2 cm. **DESENHOS ILUSTRATIVOS:**

Item	Código do item	Descrição do item
25 e 26	3.3.90.30.28.111.0043	BOTA OPERACIONAL  Calçado ocupacional, tipo coturno ¾. Confeccionado em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, na cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, Solado em PU com resistência ao calor de contato 300 graus.  Apresentar certificado dos Ensaios: WRU, HRO, SRA, HI.  (imagens meramente ilustrativas)
27 e 28	3.3.90.30.28.111.0046	COTURNO  Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo sistema strobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal na cor preta, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno.  Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.
29	3.3.90.30.28.111.0005	CINTO DE GUARNIÇÃO  Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento.  Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correia de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5,6 cm, sendo aceitável de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela

Item	Código do item	Descrição do item
		com velcro. Deve possuir fivela plástica de abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante.  Embalagem individual: a)Cada cinto deverá vir embalado em caixa de papelão individual e enrolado para reduzir seu comprimento, a fim de facilitar a estocagem e o manuseio. Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 40 peças. Cada caixa deverá vir com etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa. b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes. c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega. d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido violadas durante o transporte.
30	3.3.90.30.23.111.0011	CINTO  Confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
31	3.3.90.30.28.111.0052	Luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos.  (imagens meramente ilustrativas)
32	3.3.90.30.24.111.0204	a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo. b) Sem cortes ou furos no couro. c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias. d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares. e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador. f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla. g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos. h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo. i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor. j) Resultado esperado (mínimo): 3243 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).  Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:  Altura do Cano Dimensão

Item	Código do item	Descrição do item
		Curto 7 cm
		Médio 15 cm
		Longo 20 cm
		Resistência contra risco mecânico
		Algarismos Classificação mínima do nível de desempenho
		Resistência à abrasão (ciclos) 2000
		Resistência ao corte de lâminas (fator)   2.5
		Resistência a rasgões (Newton) 75
		Resistência a furos (Newton) 100
33 e 43	3.3.90.30.28.111.0058	MÁSCARA DESCARTÁVEL  Tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico.
		PERNEIRA
35	3.3.90.30.28.111.0060	Confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC
		na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência.
26 -	3.3.90.30.28.111.0015	
36 e	3.3.90.30.28.111.0015	CAPACETE DE SEGURANÇA  Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor
3/		conforme determinação Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de
		pescoço laranja contra raios solares.
		a) Capacete de segurança termoplástico de alta resistência, classificação a/b (pode ser utilizado em atividades que envolvam eletricidade), na cor laranja com aba
		frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido
		de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética de células fechadas na testa e de regulagem simples. b) O protetor auricular tipo concha deve ser constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação mínima de 25db (A) (modelo ars), sendo este de meia
		haste (para encaixe no suporte).
		c) O protetor facial tipo tela deve ser fabricado em aço na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do
		capacete, deve ser de alta resistência a objetos voláteis com trama com no máximo 0,10cm entre as tramas, no tamanho de 8 polegadas.
		d) O protetor de pescoço deve ser material que permita a proteção contra os raios solares, em tecido que promova dessorção do calor.
		e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.
		Etiquetas: a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte interna, na cor branca contendo: símbolos de instrução de uso, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país
		de origem e composição da matéria-prima na cor preta.
		Embalagem individual:
		a) O capacete deve ser acondicionado em saco opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deve estar completamente limpa, livre de poeiras.
		Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.
		Embalagem coletiva: a) Os capacetes deverão vir em caixas de papelão com peso máximo de 22 Kg, empilhados em 10 unidades ou conforme a melhor distribuição das peças, a critério do
		fornecedor.

Item	Código do item	Descrição do item
<u> </u>		(imagens meramente ilustrativas)
38		Raspa de couro, Tamanho Cano: curto a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo. b) Sem cortes ou furos no couro. c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias. d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares. e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador. f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla. g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos. h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo. i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor. j) Resultado esperado (mínimo): 3243 k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).



Item	Código do item	Descrição do item
		(imagens meramente ilustrativas)
		TOUCA BALACLAVA
		Proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.
40	3.3.90.30.28.111.0057	(imagens meramente ilustrativas)
41 e	3.3.90.30.28.111.0009	
42		Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metailamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.  a) Respiradores semi-facial, com duas válvulas de exalação em cada lado da face, com sistema Cool-Flow, para abrir facilmente durante a exalação. b) Copa nasal de silicone/neoprene c) A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm em elastômero sintético cinza, borda de vedação com excelente acabamento. d) A peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente.

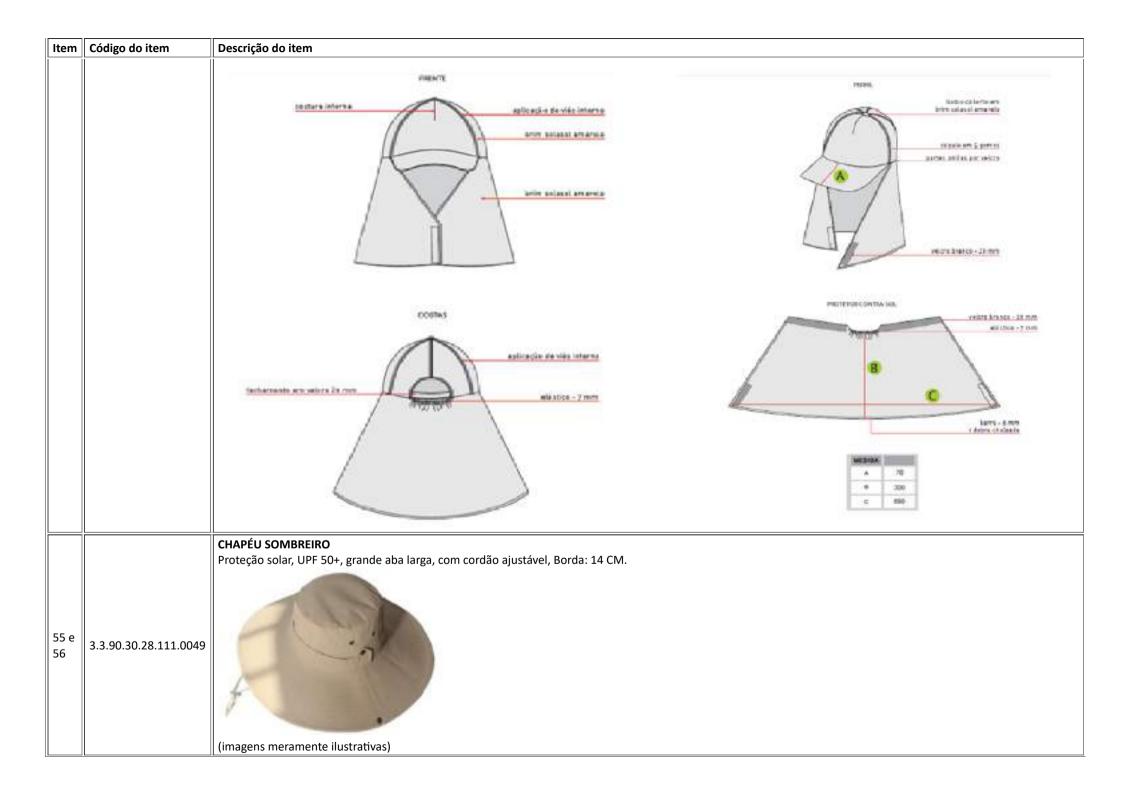
Item	Código do item	Descrição do item
		e) Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543.
43	3.3.90.30.28.111.0012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO  Óculos de segurança fumê, confeccionados (armação e visor) em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.  a) Lentes na cor fumê. Importante: Lente com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral. b) Apoio nasal integrado no próprio policarbonato. c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários. d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda dos óculos. e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega. Embalagem individual: a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento. Embalagem coletiva: a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.
		(imagens meramente ilustrativas)
44	3.3.90.30.28.111.0011	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
	3.3.30.30.28.111.0011	Oculos de segurança incolor confeccionados (armação e visor) em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção lateral e com proteção contra raios UVA e UVB.  a) Lentes incolores. Importante: Lentes com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral.  b) Apoio nasal integrado no próprio policarbonato.  c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários.  d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda do óculos.  e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.  Embalagem individual:  a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar arranhões durante o transporte e o armazenamento.  Embalagem coletiva:  a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.

Item	Código do item	Descrição do item
		(imagens meramente ilustrativas)
45	3.3.90.30.28.111.0053	ÓCULOS         Óculos de proteção ampla visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de policarbonato, recoberta internamente com borracha macia que se acomoda à face do usuário, com sistema de ventilação indireta.         Resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+", conforme norma técnica ANSI/ISEA 1-2015.         Visor incolor.         Tirante elástico disponível, em tecido elástico para ajuste à face do usuário preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas.         (imagens meramente ilustrativas)
46	3.3.90.30.28.111.0059	CAPACETE  Aba total, casco rígido, possuindo na parte superior, no mínimo 02 saliências para reforçar o capacete, com rigidez de impacto de no mínimo 100 kg, conforme as normas ABNT. Tira de nuca ajustável, com testeira absorvedora de suor (em laminado de pvc atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster.  O interior do capacete em material isolante contra os desgastes do calor do fogo, com sistema de suspensão (aranha, carneira) em polietileno de baixa densidade e alta resistência, ajuste através de regulagem simples. Com queixeira de nylon, regulável, do tamanho da cabeça de 52 até 63 cm. Possuir logomarca do órgão na parte frontal.  Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
47 e 48	3.3.90.30.28.111.0010	MÁSCARA PROTEÇÃO  Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, amônia, metailamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 filtros laterais substituíveis. Tamanho: único.  a) Protetor composto por viseira, suporte da viseira e coroa.  b) O protetor deve ser ligado a coroa por catraca giratória, permitindo a articulação.

Item	Código do item	Descrição do item
		c) A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura.  d) O suporte da viseira deve ser em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. e) A suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória. f) Os materiais utilizados na fabricação dos protetores faciais devem ser resistentes, peso leve, as partes que ficam em contato com a pele devem ser atóxicas e as peças de metal que as integram ser resistentes à corrosão. g) No equipamento deverá constar o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE. h) A data de fabricação e o nº do lote devem estar identificados no próprio EPI ou na sua embalagem. i) Todas as instruções em língua estrangeira devem ser obrigatoriamente traduzidas. j) O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega: • Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. • documentos comprobatórios dos testes dos ensaios, realizados em instituições idôneas, reconhecidamente capacitadas para este fim, comprovando a efficiência e desempenho em relação à proteção oferecida pelos protetores faciais.
49	3.3.90.30.28.111.0050	RESPIRADOR  Tipo purificador PEÇA UM QUARTO FACIAL MIG 12 (COM DOIS FILTROS), tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero devendo conter os seguintes filtros:  1 - Filtros químicos classe 1: GMA-2 - vapores orgânicos; GMB-2 - gases ácidos; GMC-2 - vapores orgânicos e gases ácidos; GMD-2 - amônia e metilamina; ABEK - vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilamina.  2 - Filtros para partículas: GE-2 - para poeiras, névoas e fumos (P2); GE-3 - para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3).  3 - Filtro combinado (químico classe 1 e para partículas classe P2): GMP-2 - filtro para proteção contra vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos (P2).
		(imagens meramente ilustrativas)
50 e	3.3.90.30.28.111.0022	BOTA DE SEGURANÇA
51		Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sistema de redução de transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com aplicação acqua-repelente, que impede a passagem de água, dublado com forro smartec-air, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, com personalização.

Item	Código do item	Descrição do item
		a) Colarinho napa vestuário recheado com espuma pu 070. Forro nomex, com rápida dispersão. Película sympatex ou equivalente, 100% impermeável, mas que permite a saída da transpiração, costuras seladas. Linhas: costurado em linhas de kevlar antichama (para-aramida). b)Solado tração com lug tratorado, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha super-nitrílica, de alta resistência e aderência, com dureza 73 SHORE A ASTM, densidade 1,14 g/cm3, abrasão máxima de 100 mm³. c.) Desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, resistência à alta temperatura. d) Palmilha de montagem de plataforma ao cabedal em recouro de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção quanto à penetração de partes pontiagudas do solo e que não tem suas características afetas pela umidade, reforçada com palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 14 mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores; altura média do cano: medida interna de 300 mm a partir da palmilha de montagem; e) Aplicação da logomarca do ÓRGÃO DEMANDANTE ou do Distrito Federal colorido e simplificado, de forma indelével, na parte frontal das botas, a fim de minimizar o uso indevido fora do trabalho ou mesmo à venda do produto. Aplicação em baixo relevo da frase "Proibida à venda" nas laterais próximos à região do calcanhar na área externa visível. f) Cor preta. g) Tamanhos a serem definidos pelo órgão demandante. h) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega. Embalagem individual: a) Em caixa de papelão individual personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedim
52	3.3.90.30.23.111.0010	b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.  BONÉ  Confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações
		conforme Termo de Referência.
53 e 54	3.3.90.30.28.111.0017	BONÉ Tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com elástico embutido de 7 mm e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal.  a) Confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, fator de proteção solar 30 FPS, cor única a serem definida pelo Contratante, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro.  b) Tecido da carneira confeccionado em brim leve, composição 100% algodão, gramatura de 190g/m², construção em sarja 2/1E e cor branca.  c) Botão de 15 mm de diâmetro, revestido pelo mesmo tecido do boné.  d) Elástico composição 73% poliéster / 27% elastodieno, largura 7 mm, cor cru.  e) Aba formato curvo, 100% PP – Polipropileno.  f) Viés largura 24 mm (aberto), composição 100% algodão, cor branca.  g) Entretela termocolante em tecido na cor branca, composição tecido 100% algodão, resina em poliamida, gramatura 119 g/m².  h) Velcro composição 100% poliéster, 20 mm de largura, cor branca.  i) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster/40% algodão 24 Tex, cor idêntica à cor do tecido.  j) Copa em corte americano de 5 gomos unidos por máquina reta, ponto fixo, costura aberta pespontada e arrematada por viés. Entretela de tecido no gomo frontal.  Pence de 80 mm no gomo frontal, partindo do botão. Base da copa chuleada por máquina overloque (bitola 5 mm) com inserção de tira de TNT para reforço.  k) Aba curva em plástico rígido de 2 mm de espessura revestida pelo mesmo tecido do corpo sem costuras aparentes.

Item   Código do item   Descrição do item	
l) Carneira arrematada com faixa de 30 mm com entretela fina, pespontada por 4 costu regulagem, costurado em máquina reta, 4 agulhas, ponto corrente. União da copa, aba m) Regulagem de tamanho da circunferência feita por faixa, medindo 75 mm x 20 mm, n) Protetor contra sol, confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gr ao longo de seu contorno por meio de duas tras de velcro (lado macho) no topo e fech velcro. Arrematado em todo o contorno com bainha de 6 mm chuleada por máquina ou mm no centro do topo costurado em máquina reta, ponto fixo.  o) Todos os protetores contra o sol devem ter a mesma dimensão e padronização de co p) Logomarca do demandante, tamanho máximo (62 mm x 62 mm), nas cores originais, centralizada na parte frontal, a 15 mm acima da aba. Etiqueta e embalagem: a) Etiqueta fixada em caráter permanente e indelével na parte lateral interna, contendo composição da matéria-prima. b) Cada peça deverá ser embalada em saco plástico transparente para acondicionamen c) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 50 (cinque) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das ca e) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contrata indicado para a entrega. f) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparente violadas durante o transporte.  (Imagens meramente ilustrativas)  DESENHOS TÉCNICOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS:	e carneira costurada por máquina cilíndrica, 1 agulha, ponto fixo. com velcro e pesponto estreito confeccionada em máquina reta, ponto fixo. amatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, cor a escolher, fixado ao boné amento na frente por velcro fixado na base das laterais também por meio de verloque (bitola 5 mm) e rebatida por máquina reta, ponto fixo. Elástico de 7 ores.  a ser impressa por serigrafia direto no boné. A logomarca deverá ser  o os símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ,  to individual da peça, devendo a sua abertura ser fechada.  uenta) peças.  aixas em etiquetas grandes. do deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local



#### Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

- INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1. Número do processo: 04044-00000505/2024-86
- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.1. Aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28.
- 2.2. A aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI) visa atender a necessidades cruciais relacionadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional e às demandas específicas do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e a saúde dos servidores, colaboradores e usuários. Além disso, os materiais em comento se desgastam ao longo do tempo, são de uso individual ou tem prazo de validade, tornando-se necessária nova aquisição ou substituição dos itens.
- 2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n. ° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.° 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
- 2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:
  - a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
  - a redução de volume de estoques;
  - a diminuição do número de licitações;
  - possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
  - a transparência das aquisições.
- 2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1.°, art. 18, da Lei n.° 14.133, de 2021 e do Decreto n.° 44.330, de 2023.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.
- 4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
- 5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços (IRPDF) n.º 0029/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 86, de 7 de maio de 2024, página 81 (141200559), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 7/2024 SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (141200392).
- 5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços (IRPDF):
  - Itens por órgão (141200671);
  - Endereço dos participantes (141200901);
  - Relatório de metodologias (141200799);
  - Relatório assinatura do ordenador de despesa (141201103); e
  - Relatório consolidado (141201282).
- 5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.
- 5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (141201007) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

- 5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **61 (sessenta e um) órgãos que constam como partícipes** e 24 (vinte e quatro) declinaram sua participação ou não responderam.
- 5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

## Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11279	648
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11279	360
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11279	300
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11279	300
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11279	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11279	276
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11279	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11279	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11279	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11279	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11279	198
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11279	120
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11279	120
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11279	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11279	120
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11279	110
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11279	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11279	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11279	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11279	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11279	98
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11279	86

306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE	11279	84
145	INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11270	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11279	80
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11279	73
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11279	62
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11279	60
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11279	60
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11279	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11279	60
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11279	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11279	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11279	55
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11279	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11279	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11279	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11279	50
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11279	40
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11279	36
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11279	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11279	28
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	25
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11279	18
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11279	15
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11279	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11279	8
TOTAL	TOTAL POR ITEM		

# Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11264	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11264	552
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11264	492
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11264	450
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11264	400
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11264	350
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11264	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11264	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11264	297
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11264	204
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11264	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11264	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11264	198
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11264	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11264	180
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11264	150
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11264	120
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11264	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11264	100
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11264	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11264	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11264	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11264	90
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11264	86
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11264	60
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11264	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11264	60

Nº 1 - C	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11264	55		
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11264	50		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11264	50		
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11264	50		
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11264	50		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11264	50		
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11264	48		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11264	35		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11264	34		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11264	34		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11264	25		
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11264	20		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11264	8		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11264	6		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11264	5		
TOTAL I	POR ITEM		6929		

# Nº 3 - Código: 3.3.90.30.28.111.0008

PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11266	2030
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11266	1152
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11266	780
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11266	552
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11266	290
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11266	150
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11266	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11266	100

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11266	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11266	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11266	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11266	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11266	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11266	51
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11266	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11266	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11266	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11266	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11266	48
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11266	48
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11266	40
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11266	36
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11266	32
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11266	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11266	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11266	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11266	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11266	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11266	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11266	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11266	10
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11266	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11266	8
TOTAL I	POR ITEM		6195

# Nº 4 - Código: 3.3.90.30.28.111.0047

PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: frasco

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17868	24828
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17868	3600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17868	3000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17868	1398
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17868	801
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17868	552
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17868	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17868	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17868	240
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17868	205
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17868	200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17868	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17868	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17868	160
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17868	120
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17868	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17868	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17868	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17868	70
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17868	62
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17868	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17868	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17868	60
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17868	36
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17868	35
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17868	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17868	30

Nº 1 - 0	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17868	24		
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17868	24		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17868	22		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17868	20		
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17868	20		
390	90 SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 17868				
TOTAL	TOTAL POR ITEM				

# Nº 5 - Código: 3.3.90.30.28.111.0048

REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: frasco

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17869	24768
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17869	4344
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17869	3000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17869	2330
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17869	1287
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17869	1000
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17869	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17869	552
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17869	504
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17869	500
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17869	250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17869	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17869	240
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17869	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17869	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17869	200

Nº 1 - C	Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17869	200
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17869	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17869	140
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17869	120
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17869	110
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17869	72
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17869	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17869	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17869	48
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17869	36
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17869	36
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17869	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17869	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17869	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17869	10
TOTAL I	POR ITEM		41687

# Nº 6 - Código: 3.3.90.30.28.111.0044

CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada		
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16162	3590		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16162	1012		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16162	523		
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16162	300		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16162	276		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	16162	240		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	16162	200		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16162	200		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16162	200		

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16162	198
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16162	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16162	180
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16162	152
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16162	150
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16162	150
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	16162	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16162	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16162	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	16162	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	16162	99
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16162	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16162	80
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16162	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16162	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16162	60
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16162	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16162	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	16162	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16162	48
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16162	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16162	32
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	16162	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16162	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	16162	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	16162	27
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	16162	24

#### Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

TOTAL POR ITEM 9031

#### Nº 7 - Código: 3.3.90.30.28.111.0045

COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17866	360
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17866	300
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	17866	200
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17866	132
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17866	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17866	100
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17866	99
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17866	90
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17866	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17866	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17866	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17866	60
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17866	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17866	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17866	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17866	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17866	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17866	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17866	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17866	32
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17866	30
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17866	30

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17866	25	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17866	20	
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17866	10	
TOTAL POR ITEM			2134	

## Nº 8 - Código: 3.3.90.30.28.111.0041

CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16099	3620
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16099	804
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16099	381
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16099	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16099	198
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16099	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16099	124
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16099	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16099	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16099	109
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16099	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16099	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16099	80
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16099	60
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16099	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16099	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16099	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16099	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16099	48
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16099	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16099	46

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16099	34	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16099	32	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16099	30	
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	16099	27	
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	16099	24	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	8		
TOTAL POR ITEM			6803	

#### Nº 9 - Código: 3.3.90.30.28.111.0040

GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17864	642
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17864	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17864	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17864	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17864	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17864	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17864	12
TOTAL P	OR ITEM		912

#### Nº 10 - Código: 3.3.90.30.23.111.0008

JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	16369	900
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	16369	272

Nº 1 - C	Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16369	206
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	16369	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	16369	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16369	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16369	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16369	48
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16369	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16369	25
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16369	21
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16369	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16369	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16369	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16369	7
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16369	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16369	4
TOTAL POR ITEM			1929

# Nº 11 - Código: 3.3.90.30.23.111.0009

JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	17118	272
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17118	120
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17118	100
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	17118	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17118	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17118	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17118	11

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17118	4	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17118	4	
TOTAL POR ITEM			643	

#### Nº 12 - Código: 3.3.90.30.28.111.0039

JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17863	183
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17863	106
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17863	75
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17863	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17863	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17863	40
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17863	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17863	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17863	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17863	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17863	14
TOTAL P	TOTAL POR ITEM		

#### Nº 13 - Código: 3.3.90.30.28.111.0042

MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17865	133
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17865	80

Nº 1 -	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17865	60	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17865	50	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17865	48	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17865	40	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17865	30	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17865	30	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17865	12	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17865	6	
TOTAL POR ITEM			489	

## Nº 14 - Código: 3.3.90.30.28.111.0043

BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16082	648
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16082	276
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16082	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16082	101
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	16082	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16082	90
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16082	90
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16082	83
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16082	80
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16082	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16082	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	16082	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	16082	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16082	48

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16082	35
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16082	32
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16082	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16082	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	16082	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16082	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16082	8
TOTAL I	TOTAL POR ITEM		

## Nº 15 - Código: 3.3.90.30.28.111.0046

COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17867	294
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17867	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17867	90
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17867	80
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17867	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17867	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17867	49
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17867	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17867	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17867	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17867	32
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17867	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17867	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17867	20
TOTAL F	TOTAL POR ITEM		
Nº 16 -	Código: 3.3.90.30.28.111.0005		

#### Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11274	360
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11274	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11274	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11274	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11274	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11274	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11274	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11274	27
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11274	19
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11274	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11274	6
TOTAL P	TOTAL POR ITEM		

#### Nº 17 - Código: 3.3.90.30.23.111.0011

CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17128	578
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17128	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17128	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17128	60
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17128	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17128	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17128	25
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17128	8

# Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014 131 RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA 17128 6 TOTAL POR ITEM 897

## Nº 18 - Código: 3.3.90.30.28.111.0052

LUVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17214	1040
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17214	900
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17214	487
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17214	393
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17214	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17214	276
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17214	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17214	200
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17214	200
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17214	156
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17214	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17214	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17214	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17214	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17214	80
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17214	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17214	53
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17214	46
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17214	36
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17214	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17214	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17214	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17214	2

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

TOTAL POR ITEM 4979

Nº 19 - Código: 3.3.90.30.24.111.0204

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11263	900
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11263	855
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11263	600
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11263	500
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11263	400
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11263	297
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11263	276
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11263	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11263	200
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11263	200
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11263	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11263	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11263	198
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11263	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11263	180
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11263	150
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11263	120
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11263	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11263	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11263	100
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11263	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11263	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11263	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11263	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11263	60

Nº 1 - C	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11263	60	
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11263	50	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11263	50	
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11263	50	
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11263	50	
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11263	48	
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11263	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11263	44	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11263	40	
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11263	40	
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11263	35	
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11263	34	
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	11263	30	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11263	30	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11263	25	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11263	10	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11263	5	
TOTAL POR ITEM			7045	

# Nº 20 - Código: 3.3.90.30.28.111.0058

MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17876	869747
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17876	60000
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17876	37500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17876	22050
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17876	1250

Nº 1 - 0	Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17876	1000
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17876	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17876	1000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17876	999
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17876	795
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17876	720
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17876	600
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17876	400
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17876	360
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17876	300
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17876	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17876	297
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17876	200
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17876	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17876	180
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17876	156
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17876	115
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17876	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17876	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17876	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17876	20
TOTAL	POR ITEM		999439

## Nº 21 - Código: 3.3.90.30.28.111.0060

PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17878	544

Nº 1 -	Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17878	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17878	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17878	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17878	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17878	46
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17878	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17878	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17878	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17878	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17878	25
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17878	25
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17878	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17878	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17878	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17878	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17878	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17878	13
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17878	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17878	10
TOTAL POR ITEM			1226

# Nº 22 - Código: 3.3.90.30.28.111.0015

CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11283	360
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11283	90
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11283	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11283	60

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11283	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11283	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11283	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11283	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11283	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11283	46
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11283	45
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11283	36
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11283	35
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11283	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11283	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11283	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11283	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11283	12
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11283	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11283	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11283	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11283	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11283	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11283	8
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11283	5
TOTAL I	POR ITEM		1165

# Nº 23 - Código: 3.3.90.30.24.111.0203

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11262	1104
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11262	660
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11262	600

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11262	400
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11262	297
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11262	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11262	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11262	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11262	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11262	198
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11262	180
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11262	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11262	180
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11262	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11262	133
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11262	120
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11262	120
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11262	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11262	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11262	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11262	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11262	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11262	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11262	50
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11262	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11262	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11262	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11262	46
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11262	35
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11262	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11262	25
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11262	16

Nº 1 - C	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11262	15	
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11262	10	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11262	8	
400	2			
TOTAL F	TOTAL POR ITEM			

## Nº 24 - Código: 3.3.90.30.28.111.0051

LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17212	900
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17212	796
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17212	297
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17212	276
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17212	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17212	180
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17212	150
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17212	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17212	100
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	17212	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17212	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17212	90
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17212	73
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17212	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17212	56
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17212	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17212	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17212	36

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17212	35	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17212	30	
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	17212	20	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17212	6	
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17212	4	
TOTAL POR ITEM			3709	

#### Nº 25 - Código: 3.3.90.30.28.111.0057

TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17875	360
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17875	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17875	35
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17875	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17875	25
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17875	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17875	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17875	8
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17875	6
TOTAL P	560		

#### Nº 26 - Código: 3.3.90.30.28.111.0009

MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17986	2000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17986	1978
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17986	175
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17986	120

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17986	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17986	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17986	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17986	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17986	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17986	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17986	40
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17986	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17986	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17986	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17986	2
TOTAL POR ITEM			4739

# Nº 27 - Código: 3.3.90.30.28.111.0012

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11276	780
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11276	552
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11276	435
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11276	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11276	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11276	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11276	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11276	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11276	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11276	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11276	100

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11276	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11276	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11276	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11276	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11276	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11276	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11276	48
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11276	40
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11276	34
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11276	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11276	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11276	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11276	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11276	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11276	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11276	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11276	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11276	18
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11276	15
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11276	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11276	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11276	4
TOTAL POR ITEM			3386

# Nº 28 - Código: 3.3.90.30.28.111.0011

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11275	1248
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11275	552

Nº 1 - C	Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11275	240
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11275	150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11275	120
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	120
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11275	120
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11275	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11275	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11275	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11275	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11275	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11275	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11275	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11275	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11275	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11275	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11275	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11275	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11275	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11275	48
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11275	41
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11275	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11275	37
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11275	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11275	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11275	30

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11275	30
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11275	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11275	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11275	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11275	21
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11275	20
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	11275	15
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11275	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11275	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	10
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11275	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11275	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11275	5
TOTAL POR ITEM			4095

## Nº 29 - Código: 3.3.90.30.28.111.0053

ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17872	480
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17872	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17872	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17872	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17872	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17872	99
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17872	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17872	60

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17872	54
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17872	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17872	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17872	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17872	48
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17872	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17872	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17872	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17872	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17872	22
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17872	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17872	4
TOTAL POR ITEM			1521

## Nº 30 - Código: 3.3.90.30.28.111.0059

CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17877	120
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17877	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17877	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17877	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17877	46
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17877	45
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17877	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17877	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17877	26
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17877	25

Nº 1 - C	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014				
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17877	24		
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17877	11		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17877	8		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17877	8		
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17877	4		
4022	4022 RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS 17877				
TOTAL POR ITEM			631		

## Nº 31 - Código: 3.3.90.30.28.111.0010

MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17987	2000
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17987	360
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17987	120
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17987	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17987	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17987	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17987	35
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17987	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17987	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17987	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17987	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17987	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17987	4
TOTAL POR ITEM			2761

## Nº 32 - Código: 3.3.90.30.28.111.0050

RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014			
uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17871	460
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17871	180
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17871	120
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17871	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17871	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	17871	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17871	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17871	48
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17871	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17871	35
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17871	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17871	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17871	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17871	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17871	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17871	4
TOTAL	POR ITEM		1228

# Nº 33 - Código: 3.3.90.30.28.111.0022

BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. - Unidade: par

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11295	3400
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11295	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11295	125
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11295	120

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014		
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11295	120
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11295	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11295	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11295	76
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11295	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11295	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11295	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11295	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	11295	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11295	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11295	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11295	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11295	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11295	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11295	24
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11295	24
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11295	12
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11295	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11295	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11295	8
TOTAL POR ITEM			4737

# Nº 34 - Código: 3.3.90.30.23.111.0010

BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	16073	1200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	16073	583
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	16073	300
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16073	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	16073	276

Nº 1 - C	ódigo: 3.3.90.30.28.111.0014			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	16073	258	
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	16073	220	
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16073	200	
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	16073	125	
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16073	120	
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16073	120	
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	16073	120	
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	16073	100	
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	16073	100	
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	16073	100	
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	16073	90	
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	16073	60	
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	16073	60	
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16073	50	
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	16073	50	
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	16073	48	
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16073	47	
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	16073	36	
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16073	30	
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	16073	30	
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	16073	10	
TOTAL F	TOTAL POR ITEM 4633			

# Nº 35 - Código: 3.3.90.30.28.111.0017

BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11288	1200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11288	786
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11288	276

56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11288	200
30		11288	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11288	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11288	200
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11288	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11288	149
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11288	120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11288	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11288	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11288	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11288	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11288	90
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	11288	70
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11288	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11288	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11288	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11288	54
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11288	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11288	50
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	11288	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11288	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11288	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11288	47
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11288	36
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11288	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11288	30
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11288	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11288	20
TOTAL F	4550		

# Nº 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014

CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	17870	3470
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17870	680
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17870	648
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17870	316
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17870	276
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17870	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17870	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17870	200
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17870	140
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	17870	125
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17870	120
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	17870	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17870	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17870	90
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17870	86
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17870	60
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17870	50
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	17870	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17870	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17870	48
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17870	47
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17870	31
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17870	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	17870	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17870	30

Nº 1 - C	№ 1 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014						
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17870	30				
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17870	20				
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17870	10				
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17870	10				
TOTAL P	TOTAL POR ITEM 7237						

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:
  - 6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP
    - 6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.
    - 6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preços (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
    - 6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
  - 6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços
    - 6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.
    - 6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
    - a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
    - b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
    - c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
    - d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
    - e) Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.
- 6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes
  - 6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

- 6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.
- 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n. os 0164/2023 a 0177/2023, cujas vigências expirarão em 24 de julho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n. 0020/2023, homologado em 04/07/2023 (115683744), no valor de R\$ 9.162.123,61 (nove milhões cento e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).
- 7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.
- 7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:
  - 7.3.1. Material de vestuário, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.23;
  - 7.3.2. Material de proteção e segurança 3.3.90.30.28; e
  - 7.3.3. Material para manutenção de bens imóveis/instalações 3.3.90.30.24.
- 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 8.1. Eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), Grupos 30.23, 30.24 e 30.28, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	150630	11279	3.3.90.30.28.111.0014	BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher.	par	5504
2	55476	11264	3.3.90.30.24.111.0205	LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	6929
3	38008	11266	3.3.90.30.28.111.0008	PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão.		6195
4	405887	17868	3.3.90.30.28.111.0047	PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	36993
5	435250	17869	3.3.90.30.28.111.0048	REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	41687
6	477980	16162	3.3.90.30.28.111.0044	CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e	unidade	9031

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
				proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		
7	480172	17866	3.3.90.30.28.111.0045	COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	2134
8	480170	16099	3.3.90.30.28.111.0041	CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	6803
9	485648	17864	3.3.90.30.28.111.0040	GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	912
10	108650	16369	3.3.90.30.23.111.0008	JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher.	unidade	1929
11	108650	17118	3.3.90.30.23.111.0009	JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher.	unidade	643
12	19798	17863	3.3.90.30.28.111.0039	JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante	unidade	646

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
				a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher.		
13	420092	17865	3.3.90.30.28.111.0042	MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	489
14	482669	16082	3.3.90.30.28.111.0043	BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	2026
15	480172	17867	3.3.90.30.28.111.0046	COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	959
16	150555	11274	3.3.90.30.28.111.0005	CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher.	unidade	682
17	469960	17128	3.3.90.30.23.111.0011	CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	897
18	481070	17214	3.3.90.30.28.111.0052	LUVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	4979
19	55476	11263	3.3.90.30.24.111.0204	LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar	par	7045

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
				e indicador.		
20	340407	17876	3.3.90.30.28.111.0058	MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipoalérgico, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	999439
21	481611	17878	3.3.90.30.28.111.0060	PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugado, com dupla camada, forrada internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e 40 cm de circunferência, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	1226
22	3883	11283	3.3.90.30.28.111.0015	CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.	unidade	1165
23	55476	11262	3.3.90.30.24.111.0203	LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	5977
24	441245	17212	3.3.90.30.28.111.0051	LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, personalizada, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	3709
25	417024	17875	3.3.90.30.28.111.0057	TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	560
26	313379	17986	3.3.90.30.28.111.0009	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.		4739

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
27	151039	11276	3.3.90.30.28.111.0012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB.	unidade	3386
28	151039	11275	3.3.90.30.28.111.0011	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB.	unidade	4095
29	55883	17872	3.3.90.30.28.111.0053	ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1521
30	468649	17877	3.3.90.30.28.111.0059	CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63 cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	631
31	313379	17987	3.3.90.30.28.111.0010	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	2761
32	399494	17871	3.3.90.30.28.111.0050	RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1228
33	150242	11295	3.3.90.30.28.111.0022	BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização.	par	4737
34	444555	16073	3.3.90.30.23.111.0010	BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	4633

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item		Consolidado
35	444555	11288	3.3.90.30.28.111.0017	BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.	unidade	4550
36	126497	17870	3.3.90.30.28.111.0049	CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	7237

- 8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:
  - 8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.
  - 8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- 9.1. O objeto da licitação será subdividido em itens (etapas ou parcelas), uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa amplificar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.
- RESULTADOS PRETENDIDOS
- 10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
  - 10.1.1. Atender as necessidades que estão ligadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional, necessidades específicas do ambiente de trabalho e, em muitos casos, à garantia da integridade física e da saúde dos servidores/colaboradores, a aquisição de EPIs é fundamental para evitar a contaminação dos trabalhadores e a propagação de poluentes no ambiente, bem como os materiais em comento podem se desgastar ao longo do tempo, sendo assim, a aquisição de novos itens é necessária para substituir os desgastados e manter a eficiência e segurança dos servidores/colaboradores, cumprindo assim a sua finalidade com eficiência, continuidade e economia nas Unidades do Governo do Distrito Federal; e
  - 10.1.2. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.
- 10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.
- 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.
- 11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- 11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.
- 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.
- 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
- 13.1. A Contratada deverá:
  - 13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

#### 14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), visando atender a necessidades cruciais relacionadas à segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional e às demandas específicas do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e a saúde dos servidores, colaboradores e usuários. Além disso, os materiais em comento se desgastam ao longo do tempo, são de uso individual ou tem prazo de validade, tornando-se necessária nova aquisição ou substituição dos itens.

#### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

#### Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/202\_\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	***COTA PRINCIPAL***  BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher.  Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto	par	4.128			
2	***COTA RESERVADA***  BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher.  Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto	par	1.376			
3	***COTA PRINCIPAL*** <b>LUVA DE RASPA</b> , Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	5.197			
4	***COTA RESERVADA*** <b>LUVA DE RASPA</b> , Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	par	1.732			
5	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão.	unidade	6.195			
6	***COTA PRINCIPAL***  PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	27.745			
7	***COTA RESERVADA***  PROTETOR SOLAR, Descrição: com fator de proteção solar FPS de no mínimo 30, com fórmula repelente de insetos, frasco com 120ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	9.248			
8	***COTA PRINCIPAL*** <b>REPELENTE,</b> Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado,	frasco	31.266			

	frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais:				
	demais especificações conforme Termo de Referência.				
9	***COTA RESERVADA***  REPELENTE, Descrição: repelente contra insetos, não oleoso, hipoalergênico e dermatológicamente testado, frasco tipo spray de 160ml, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	frasco	10.421		
10	***COTA PRINCIPAL***  CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios  UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	6.774		
11	***COTA RESERVADA***  CAMISA DE PROTEÇÃO, Descrição: contra raios  UVA/UVB, em tecido 100% poliamida, manga longa, com estampa silk até 4 cores, com tecnologia DRYFIT e proteção FPS UV acima de 70%, cor e tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	2.257		
12	***COTA PRINCIPAL***  COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	1.601		
13	***COTA RESERVADA***  COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, com palmilha de montagem em TNT resinado na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e biqueira em polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	533		
14	***COTA PRINCIPAL***  CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de	unidade	5.103		

	chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
15	***COTA RESERVADA***  CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com 4 bolsos, com faixa reflexiva de 5cm, cor verde oliva, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1.700		
16	***COTA PRINCIPAL***  GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	684		
17	***COTA RESERVADA***  GANDOLA, Descrição: em tecido no mínimo 87% algodão, sarja 3x1 rip stop e gramatura de 247 a 280g/m², com acabamento retardante a propagação de chamas, fechamento com velcro e botões, com faixa refletiva de 5cm nas mangas, tórax e costas, personalizada, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	228		
18	***COTA PRINCIPAL***  JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher.	unidade	1.447		
19	***COTA RESERVADA***  JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m², manga curta, comprimento abaixo do joelho, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na	unidade	482		

	altura dos quadris, personalizado, cor e tamanho à escolher.				
20	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², comprimento abaixo do joelho, gola padre, cor e tamanho à escolher.	unidade	643		
21	***COTA PRINCIPAL***  JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher.	unidade	485		
22	***COTA RESERVADA***  JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo, com tecido, linha, aviamento e acabamento retardante a propagação de chamas, com cor e tamanho à escolher.	unidade	161		
23	***COTA PRINCIPAL***  MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	367		
24	***COTA RESERVADA***  MACACÃO OPERACIONAL, Descrição: em tecido mínimo 87% algodão, gramatura 247g a 280g/m², sarja 3x1 rip stop, com acabamento retardante a propagação de chamas, com faixa reflexiva de 5cm nas mangas, tórax, costas e pernas, com manga longa, personalizado, cor amarelo canário, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	122		
25	***COTA PRINCIPAL***  BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno ¾, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus,	par	1.520		

ı	tamanho à escolher, Características Adicionais: demais	I	1			
	especificações conforme Termo de Referência.					
	***COTA RESERVADA***					
26	BOTA OPERACIONAL, Descrição: tipo coturno ¾, confeccionada em couro curtido ao cromo tipo vaqueta hidrofugada, cor preta, com biqueira estrutural em polipropileno, antichamas, solado em PU com resistência ao calor de contato de 300 graus, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	506			
27	***COTA PRINCIPAL***  COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	720			
28	***COTA RESERVADA***  COTURNO, Descrição: tipo botina, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor cinza, com cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, com solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, com biqueira de polipropileno, tamanho à escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	par	239			
29	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100%  poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher.	unidade	682			
30	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  CINTO, Descrição: confeccionado em fita de poliéster de 35mm, na cor verde, estilo militar, com regulagem de ajuste para cintura até 130 centímetros,  Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	897			
31	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  LUVA DE LÁTEX, Descrição: luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, com revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.  **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	par	4.979			
32	LICHAÇAU EXCLUSIVA	par	7.045			

I	LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano	I	1 1		
	médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar				
	e indicador.				
	***COTA PRINCIPAL***				
	MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não				
	tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com				
33	capacidade de ajuste nas orelhas, material	unidade	749.580		
	hipoalérgico, Características Adicionais: demais				
	especificações conforme Termo de Referência.				
	***COTA RESERVADA***				
	MÁSCARA DESCARTÁVEL, Descrição: em tecido-não				
	tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com				
34	capacidade de ajuste nas orelhas, material	unidade	249.859		
	hipoalérgico, Características Adicionais: demais				
	especificações conforme Termo de Referência.				
	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**				
	PERNEIRA, Descrição: confeccionada em couro				
	sintético ou couro vaqueta, curtida ao cromo,				
	hidrofugado, com dupla camada, forrada				
	internamente, com fecho de velcro, com talas de PVC				
35	na parte frontal, medindo de 37 a 42cm de	par	1.226		
	comprimento na frente, 28 a 32cm de comprimento				
	atrás, 7 a 10cm de comprimento sobre o metatarso e				
	40 cm de circunferência, Características Adicionais:				
	demais especificações conforme Termo de Referência.				
	***COTA PRINCIPAL***				
	CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em				
36	termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba	unidade	874		
30	frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de	uilluaue	0/4		
	pescoço, cor à escolher.				
	***COTA RESERVADA***		<del>                                     </del>		
	CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em				
37	termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba	unidade	291		
3/	frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de	uniuaue	291		
	pescoço, cor à escolher.				
	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**				
	LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano				
38	curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e	par	5.977		
	indicador.				
39	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	par	3.709		
	LUVA DE VAQUETA, Descrição: luva de segurança	~~'			
	confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo,				
	com reforço palmar interno, com forqueta				
	contornando os dedos, com elástico embutido no				
	dorso e acabamento em viés, personalizada,				
1	,	ı	1	 	1

	Características Adicionais: demais especificações				
	conforme Termo de Referência.				
40	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  TOUCA BALACLAVA, Descrição: para proteção da face, cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado, confeccionada em malha de fibra de aramida, com abertura para os olhos, gramatura de no mínimo 400g/m², cor crua, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	560		
	***COTA PRINCIPAL***				
41	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	3.555		
	***COTA RESERVADA***				
42	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	1.184		
	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**				
43	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> , Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB.	unidade	3.386		
44	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB.	unidade	4.095		
45	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  ÓCULOS, Descrição: óculos de proteção, com ampla visão, armação confeccionada em peça de policarbonato, com sistema de ventilação indireta, com resistência a alto impacto, visor incolor, com tirante de elástico e presilhas plásticas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1.521		
46	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  CAPACETE, Descrição: com aba total, casco rígido, com rigidez de impacto de no mínimo 100kg, com testeira absorvedora de suor em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi perfurada em poliéster, ajuste através de regulagem simples, com queixeira de nylon, tamanho da cabeça de 52 até 63	unidade	631		

I	cm, Características Adicionais: demais especificações	I	1 1	1	
	conforme Termo de Referência.				
	*****COTA PRINCIPAL***				
47	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	2.071		
	****COTA RESERVADA***				
48	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	unidade	690		
	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**				
49	RESPIRADOR, Descrição: tipo purificador, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero, contendo filtros químicos, filtro para vapores orgânicos, filtro para gases ácidos, filtro para partículas e outros, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. PEÇA UM QUARTO FACIAL MIG 12 (COM DOIS FILTROS)	unidade	1.228		
	***COTA PRINCIPAL***				
50	BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. Compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA	par	3.553		
	***COTA RESERVADA***				
51	BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. Compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA.	par	1.184		
52	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  BONÉ, Descrição: confeccionado em tecido brim, 100% algodão, com aba frontal de 8cm, com ajuste traseiro através de fivela, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	4.633		
53	***COTA PRINCIPAL*** <b>BONÉ</b> , Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.	unidade	3.413		
54	***COTA RESERVADA***	unidade	1.137		

				VA	LOR TOTAL	R\$
56	***COTA RESERVADA***  CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar  UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1.809			
55	***COTA PRINCIPAL***  CHAPÉU SOMBEIRO, Descrição: com proteção solar  UPF 50+, com aba grande e larga, com cordão ajustável, borda de 14cm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	5.428			
	<b>BONÉ</b> , Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.					

	Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
	O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até () dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
	Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
ealidade da	Declaramos que abstivemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da SEEC. (caso não faça a vistoria)
	Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**ANEXO III** 

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°......)

							ENTRE SI O DISTI	RITO FEDERAL, POR IN	, ,	
, de	de .	/Estado de , inscrito(a) / (nome e f e em obser	o, inscr 20, pu no CNPJ, função no vância à	rito(a) no CNPJ sob ublicada no <i>DODF</i> ( 'MF sob o nº o contratado), <i>conj</i> s disposições da <u>L</u>	o nºde de de forme atos ei nº 14.13	, neste ato, porta, sediado(a) na constitutivos da empresa	representado(a) ador da Matrícul , a <b>OU</b> procuração 21, e demais leg	pelo(a) a Funcional nº doravante designad apresentada nos au	( <i>cargo e nom</i> , doravante der o CONTRATADO <i>tos,</i> tendo em vi	ne), nomeado(a) pela Portaria nº nominado CONTRATANTE, e o(a), neste ato representado(a) por sta o que consta no Processo nº o presente Termo de Contrato,
1.	С	LÁUSULA PRIM	EIRA – O	<b>BJETO</b> ( <u>ART. 92, I E</u>	<u>II</u> )					
1.1		1.1. O objet	o do pres	sente instrumento	é a contrata	ıção de serviços comuns	de	, nas condições es	tabelecidas no Te	ermo de Referência.
1.2		1.2. Objeto	da contra	ntação:						
			ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			1							
			2							
			3							
1.3		Vinculam es	ta contra	tação, independen	temente de	e transcrição:				
	1.3.1	. O Terr	no de Re	ferência;						
	1.3.2	. O Edit	al da Lici	tação;						
	1.3.3	. A Proj	oosta do	contratado;						
	1.3.4	. Event	uais anex	os dos documento	s supracita	dos.				
2.	С	LÁUSULA SEGU	NDA – V	GÊNCIA E PRORRO	)GAÇÃO					
2.1		O prazo de v	vigência d	da contratação é de	·····	contados do(a)		, na forma do artigo	o 105 da Lei n° 14	1.133, de 2021.
	2.1.1 acim	•	-			prorrogado, independer a do contratado, prevista			o objeto não fo	r concluído no período firmado
ΟU										
2.2 <u>n</u> °		O prazo de v <u>de 2021.</u>	/igência (	da contratação é de	2	contados do(a)		, prorrogável por at	té 10 anos, na fo	rma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei</u>

	2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3.	O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4.	A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. contrat	O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e car com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)
3.1. objeto	O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
	CLÉUCIUA QUADTA CUDCONTRATAÇÃO

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

3.

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
  - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
    - 4.2.1.1.
    - 4.2.1.2.
  - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
    - 4.2.2.1. ...
    - 4.2.2.2. ..
  - 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ....... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
  - 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART. 92, V)
  - 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
  - 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  - 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  - 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
  - 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ΟU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133</u>, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do <u>art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 ......Valor

•••

10.3.3. TOTAL ..... Valor total

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[A1].

OU

- 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
  - 10.5.1. BEM 1..... Valor
  - 10.5.2. BEM 2 ......Valor

•••

- 10.5.3. TOTAL ...... Valor total
- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ....... (.......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 10.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  - 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
  - 10.20.2. Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:

- 1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ...... (.......) dias;
- 2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei</u> nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 12.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
  - 12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da \_\_\_\_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - 13.1.1. Gestão/Unidade:
  - 13.1.2. Fonte de Recursos:
  - 13.1.3. Programa de Trabalho:
  - 13.1.4. Elemento de Despesa:
  - 13.1.5. Plano Interno:
  - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1-2-

- 18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)** 
  - I incentive a violência;
  - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	

# **ANEXO IV**

# MODELO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE R	EGISTRO DE PREG	ÇOS nº:	/20								
PROCESS	O nº:	·									
PREGÃO	nº:/20_	_									
/ALIDAD ororroga	E:( ções possíveis.	) me	ses, a partir da	publicação no	o DODF e no	Portal Naci	onal de Contratações I	Públicas (PNCP),	não pod	endo ser superi	or a um ano, incluindo a:
Secretári os preço orevistas	<i>o/Presidente</i> de <sub>.</sub> s da(s) empresa(	s) indica	,, c nda(s) e qualifica e as partes às n	considerando ( ada(s) nesta A	o julgamento d NTA, de acordo	da licitação i com a clas	na modalidade de preg ssificação por ela(s) alo	ão, na forma elet ançada(s) e na(s	trônica nº s) quantio	<sup>2</sup> /2023, Processo dade(s) cotada(s)	o SEI nº , <b>RESOLVE</b> registra ), atendendo as condiçõe de março de 2023, e en
L.	DO OBJETO	)									
	•	de Licito	ação nº/2	20] ou [do A				•			Termo de Referência cujos preços tenham sido
1.2. Adm			•	_	• •		as quantidades indicada as necessidades.	as no Anexo I do	Edital e r	nesta Ata de Reg	istro de Preços, podendo a
2.	DOS PREÇO	OS, ESPE	CIFICAÇÕES E QI	UANTITATIVO	S						
2.1. prop	O pre posta(s) são as qu		•	ificações do c	objeto, as qua	ntidades m	iínimas e máximas de	cada item, forn	necedor(e	s) e as demais	condições ofertadas na(s
		Item do		Forn	ecedor <i>(razão</i>	social, CNP	I/MF, endereço, contato	os, representante	·)		
		TR									
				Marca	Modelo					Prazo	

Especificação

(se exigida

no edital)

Prazo

garantia ou

validade

Quantidade

Mínima

QuantidadeMáxima

Unidade

(se exigido

no edital)

Valor

Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

#### 10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		

# ANEXO V DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO № 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa	esa					sob o n.º	!	ada no endereço	
	telefone	n.º , porta		<i></i>		intermédio	do se	u representante	legal Sr(a).
			rtador(a) da C	arteira de Iden	)dade n.º	(	e do CPF n.º _		_, DECLARA que não
incorre nas vedações previstas no art. 14	da Lei nº 14	.133 de 202	21, e no art. 1º	do Decreto nº	39.860 de 20	19. Essa declara	ção é a expres	são da verdade, sob as	penas da lei.
			Local,	de	de				
				Representant	e Legal				
	C	bservações	s: Preencher, p	referencialmen	te, em papel	timbrado da em	presa.		
				ANEXO	VI				
			DECLARA	ÇÃO DOS BENE	FÍCIOS DE M	E EPP			
A (LICITANTE) declara, pa Pública cujos valores somados extrapo benefícios previstos dos artigos 42 a 49 d	lem a receit	a bruta má	xima administ	trativa para fin					
Representante da Proponente									
Assinatura:									

Brasília,	de	de	20	

#### Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 11/10/2024, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESTER WANDERLEY SOUZA - Matr.0283673-4**, **Pregoeiro(a) substituto(a)**, em 11/10/2024, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **150862380** código CRC= **DEA19260**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-0000505/2024-86 Doc. SEI/GDF 150862380